



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 1 de 76

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aviso de Contratação Direta	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5
Outros Atos	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 2 de 76

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº3.032, 5 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Brodowski, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, oriunda do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.538.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.538.550,00	
Excesso			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
644	12.361.0062.2099.0000	Administração de Compras e Licitações	1.538.550,00
	4.4.90.52.00	Manutenção do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:0 01101
	01	TESOURO	
	120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.538.550,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 05 de maio 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE V. CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 397, DE 05 DE MAIO DE 2026 - LEI N.3032

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.538.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.538.550,00

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
644 12.361.0062.2099.0000 Administração de Compras e Licitações 1.538.550,00
Manutenção do Ensino Fundamental F.R.: 0 01 101
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOURO

120 000 ALIENAÇÃO DE BENS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.538.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, tipo menor global; cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal.

Início do cadastro das propostas: 06/05/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 19/05/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 19/05/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 19/05/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. Fábio MaximinianoVercenziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, tipo menor preço por item; cujo objeto é registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames completos, nos tipos P-13 (botijão de 13 kg) e P-45 (cilindro de 45 kg).

Início do cadastro das propostas: 06/05/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 22/05/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 22/05/2026, às 09h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 3 de 76

Início da disputa de preços: 22/05/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. Fábio MaximinianoVerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, tipo menor global; cujo objeto é a contratação empresa especializada prestação de serviços médicos especializados, em caráter complementar à rede municipal de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Início do cadastro das propostas: 06/05/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 18/05/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 18/05/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 18/05/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. Fábio MaximinianoVerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, tipo menor global; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e metodologia educacional, visando à implantação e ao acompanhamento de Programa de Educação Bilíngue (língua inglesa) na rede de ensino.

Início do cadastro das propostas: 06/05/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 21/05/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 21/05/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 21/05/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 05 de Maio de 2026. Fábio MaximinianoVerceziSeveri- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, tipo menor valor global; cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para locação de equipamentos com instalação, manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico de solução de análise e inteligência e disponibilização de todos os materiais para execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança do município de Brodowski/SP.

Início do cadastro das propostas: 07/05/2026, às 08h00.

Término cadastro das propostas: 20/05/2026, às 08h00.

Abertura das propostas: 20/05/2026, às 09h00.

Início da disputa de preços: 20/05/2026, às 09h00.

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

Retirada do edital: disponível no site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Esclarecimentos somente através do site da Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

Brodowski, SP, 05 de maio de 2026. Fábio MaximinianoVerceziSeveri- Prefeito Municipal.

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **MARCIA MEDEIROS LEITE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.724.177/0001-42, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 05 (CINCO) CORTINAS EM TECIDO, COM FORRO, COM BLACKOUT E TRILHO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

05 (CINCO) CORTINAS EM TECIDO COM FORRO, COM BLACKOUT E TRILHO: VALOR TOTAL - \$ 6.695,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

02 - CORTINA DE 2,05 X 3,90 EM LINHO, COM FORRO OXFORD EM TRILHO, COM BLACKOUT 100% - \$ 5.540,00

03 - CORTINA (PERSIANA) VERTICAL 1,50 X 1,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 4 de 76

COM COMANDO MANUAL, ABERTURA CENTRAL COM BANDO GALERIA EM ALUMÍNIO - \$ 1.155,00

Conforme os termos e condições estabelecidas no
referido processo.

Brodowski/SP, 05 de Maio de 2026

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026	Ano X Edição nº 1546	Página 5 de 76
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal		
Relatório de Gestão Fiscal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	193.324.736,00	193.324.736,00	34.319.887,93	30.972.726,66	162.352.009,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.832.072,20	31.832.072,20	4.039.244,45	2.902.924,71	28.929.147,49
Contribuições	8.738.500,00	8.738.500,00	1.434.540,09	1.879.449,86	6.859.050,14
Receita Patrimonial	2.817.741,00	2.817.741,00	465.454,89	2.320.943,01	496.797,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43.982,20	43.982,20	3.905,56	122.320,37	-78.338,17
Transferências correntes	148.955.040,60	148.955.040,60	28.220.509,60	23.521.249,45	125.433.791,15
Outras Receitas Correntes	937.400,00	937.400,00	156.233,34	225.839,26	711.560,74
RECEITAS DE CAPITAL	5.673.250,00	5.673.250,00	945.541,66	36.534.253,76	-30.861.003,76
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.673.250,00	5.673.250,00	945.541,66	36.534.253,76	-30.861.003,76
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	18.912.000,00	18.912.000,00	3.962.608,03	3.313.743,10	15.598.256,90
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.848.000,00	18.848.000,00	3.141.333,36	351.347,87	18.496.652,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	198.933.986,00	198.933.986,00	34.444.154,92	64.544.585,19	134.389.400,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	198.933.986,00	198.933.986,00	34.444.154,92	64.544.585,19	134.389.400,81
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	198.933.986,00	198.933.986,00	34.444.154,92	64.544.585,19	134.389.400,81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 6 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	148.295.654,52	12.399.198,08	160.694.852,60	36.818.024,91	19.811.034,07	13.231.768,28	123.876.827,69	17.006.990,84	6.579.265,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.151.634,49	-454.116,95	75.697.517,54	12.583.500,12	12.583.500,12	7.750.028,02	63.114.017,42	0,00	4.833.472,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.144.020,03	12.853.315,03	84.997.335,06	24.234.524,79	7.227.533,95	5.481.740,26	60.762.810,27	17.006.990,84	1.745.793,69
DESPESAS DE CAPITAL	15.352.769,38	-1.966.700,00	13.386.069,38	2.418.169,89	9.924,00	0,00	10.967.899,49	2.408.245,89	9.924,00
INVESTIMENTOS	14.197.769,38	-1.966.700,00	12.231.069,38	2.418.169,89	9.924,00	0,00	9.812.899,49	2.408.245,89	9.924,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.155.000,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.297.431,00	0,00	18.297.431,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.988.131,10	-6.447.898,08	10.540.233,02	2.005.676,55	2.005.676,55	351.347,87	8.534.556,47	0,00	1.654.328,68
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	198.933.986,00	3.984.600,00	202.918.586,00	41.241.871,35	21.826.634,62	13.583.116,15	143.379.283,65	19.415.236,73	8.243.518,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	198.933.986,00	3.984.600,00	202.918.586,00	41.241.871,35	21.826.634,62	13.583.116,15	143.379.283,65	19.415.236,73	8.243.518,47
SUPERÁVIT (XI)					42.717.950,57				
TOTAL (XII) = (X + XI)	198.933.986,00	3.984.600,00	202.918.586,00	41.241.871,35	64.544.585,19	13.583.116,15	143.379.283,65	19.415.236,73	8.243.518,47

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b-6e1f-42ec-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 7 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.860.854,90	177.293.352,98	39.236.194,80	39.236.194,80	95,14	138.057.158,18	19.820.958,07	19.820.958,07	90,81	19.415.236,73	0,00
Legislativa	6.200.000,00	6.300.000,00	695.897,25	695.897,25	1,69	5.604.102,75	431.609,84	431.609,84	1,98	264.287,41	0,00
Ação Legislativa	6.200.000,00	6.300.000,00	695.897,25	695.897,25	1,69	5.604.102,75	431.609,84	431.609,84	1,98	264.287,41	0,00
Judiciária	342.340,00	342.340,00	60.353,19	60.353,19	0,15	281.986,81	57.704,03	57.704,03	0,26	2.649,16	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	342.340,00	342.340,00	60.353,19	60.353,19	0,15	281.986,81	57.704,03	57.704,03	0,26	2.649,16	0,00
Administração	28.261.150,08	23.395.372,99	3.878.996,61	3.878.996,61	9,41	19.516.376,38	2.122.399,83	2.122.399,83	9,72	1.756.596,78	0,00
Planejamento e Orçamento	1.129.025,00	1.129.025,00	44.011,89	44.011,89	0,11	1.085.013,11	34.720,00	34.720,00	0,16	9.291,89	0,00
Administração Geral	23.765.765,08	19.799.987,99	3.524.217,30	3.524.217,30	8,55	16.275.770,69	1.929.878,89	1.929.878,89	8,84	1.594.338,41	0,00
Administração Financeira	3.062.595,00	2.162.595,00	265.040,59	265.040,59	0,64	1.897.554,41	112.074,11	112.074,11	0,51	152.966,48	0,00
Controle Interno	303.765,00	303.765,00	45.726,83	45.726,83	0,11	258.038,17	45.726,83	45.726,83	0,21	0,00	0,00
Assistência Social	7.737.262,79	8.945.762,79	2.019.118,72	2.019.118,72	4,90	6.926.644,07	627.889,93	627.889,93	2,88	1.391.228,79	0,00
Administração Geral	2.097.710,00	2.231.710,00	389.683,34	389.683,34	0,94	1.842.026,66	309.065,23	309.065,23	1,42	80.618,11	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	1.624.165,00	1.584.165,00	164.956,75	164.956,75	0,40	1.419.208,25	17.223,40	17.223,40	0,08	147.733,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.959.290,00	1.948.290,00	282.071,66	282.071,66	0,68	1.666.218,34	82.563,13	82.563,13	0,38	199.508,53	0,00
Assistência Comunitária	2.056.097,79	3.181.597,79	1.182.406,97	1.182.406,97	2,87	1.999.190,82	219.038,17	219.038,17	1,00	963.368,80	0,00
Previdência Social	12.420.000,00	12.420.000,00	1.546.622,40	1.546.622,40	3,75	10.873.377,60	1.546.622,40	1.546.622,40	7,09	0,00	0,00
Previd do Regime Estatutário	12.420.000,00	12.420.000,00	1.546.622,40	1.546.622,40	3,75	10.873.377,60	1.546.622,40	1.546.622,40	7,09	0,00	0,00
Saúde	41.552.051,70	40.263.151,70	7.644.365,66	7.644.365,66	18,54	32.618.786,04	4.838.883,86	4.838.883,86	22,17	2.805.481,80	0,00
Administração Geral	3.390.955,00	2.613.955,00	351.107,47	351.107,47	0,85	2.262.847,53	198.148,43	198.148,43	0,91	152.959,04	0,00
Atenção Básica	18.311.174,63	17.034.674,63	2.871.787,64	2.871.787,64	6,96	14.162.886,99	1.911.009,52	1.911.009,52	8,76	960.778,12	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	16.139.779,57	16.849.379,57	3.995.990,52	3.995.990,52	9,69	12.853.389,05	2.334.312,54	2.334.312,54	10,69	1.661.677,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	726.100,00	726.100,00	21.250,10	21.250,10	0,05	704.849,90	3.659,70	3.659,70	0,02	17.590,40	0,00
Vigilância Sanitária	1.410.997,50	1.427.997,50	205.996,82	205.996,82	0,50	1.222.000,68	202.824,56	202.824,56	0,93	3.172,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.573.045,00	1.611.045,00	198.233,11	198.233,11	0,48	1.412.811,89	188.929,11	188.929,11	0,87	9.304,00	0,00
Trabalho	36.960,00	37.643,00	25.584,90	25.584,90	0,06	12.058,10	25.149,70	25.149,70	0,12	435,20	0,00
Fomento ao Trabalho	36.960,00	37.643,00	25.584,90	25.584,90	0,06	12.058,10	25.149,70	25.149,70	0,12	435,20	0,00
Educação	51.911.424,00	57.252.416,17	13.106.486,80	13.106.486,80	31,78	44.145.929,37	6.501.075,57	6.501.075,57	29,79	6.605.411,23	0,00
Alimentação e Nutrição	2.613.095,00	2.613.095,00	31.980,67	31.980,67	0,08	2.581.114,33	3.526,21	3.526,21	0,02	28.454,46	0,00
Ensino Fundamental	28.455.785,00	32.384.531,74	9.029.958,78	9.029.958,78	21,90	23.354.572,96	3.929.501,99	3.929.501,99	18,00	5.100.456,79	0,00
Ensino Médio	202.400,00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	185.000,00	675.000,00	8.049,60	8.049,60	0,02	666.950,40	0,00	0,00	0,00	8.049,60	0,00
Educação Infantil	18.552.695,00	19.466.963,29	3.748.420,61	3.748.420,61	9,09	15.718.542,68	2.408.470,23	2.408.470,23	11,03	1.339.950,38	0,00
Educ de Jovens e Adultos	142.164,00	142.164,00	0,00	0,00	0,00	142.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.760.285,00	1.768.262,14	288.077,14	288.077,14	0,70	1.480.185,00	159.577,14	159.577,14	0,73	128.500,00	0,00
Cultura	766.065,00	906.065,00	290.269,61	290.269,61	0,70	615.795,39	78.022,36	78.022,36	0,36	212.247,25	0,00
Difusão Cultural	766.065,00	906.065,00	290.269,61	290.269,61	0,70	615.795,39	78.022,36	78.022,36	0,36	212.247,25	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 8 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
Urbanismo	6.390.795,00	12.890.795,00	5.929.096,25	5.929.096,25	14,38	6.961.698,75	1.513.351,19	1.513.351,19	6,93	4.415.745,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	732.400,00	732.400,00	82.690,06	82.690,06	0,20	649.709,94	0,00	0,00	0,00	82.690,06	0,00
Serviços Urbanos	5.658.395,00	12.158.395,00	5.846.406,19	5.846.406,19	14,18	6.311.988,81	1.513.351,19	1.513.351,19	6,93	4.333.055,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.850,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	80.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	329.624,21	329.624,21	0,00	0,00	0,00	329.624,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserv e Conserv Ambiental	329.624,21	329.624,21	0,00	0,00	0,00	329.624,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	590.205,00	610.205,00	99.714,89	99.714,89	0,24	510.490,11	80.564,89	80.564,89	0,37	19.150,00	0,00
Abastecimento	590.205,00	610.205,00	99.714,89	99.714,89	0,24	510.490,11	80.564,89	80.564,89	0,37	19.150,00	0,00
Comércio e Serviços	614.460,00	1.036.460,00	126.447,92	126.447,92	0,31	910.012,08	23.042,27	23.042,27	0,11	103.405,65	0,00
Turismo	614.460,00	1.036.460,00	126.447,92	126.447,92	0,31	910.012,08	23.042,27	23.042,27	0,11	103.405,65	0,00
Transporte	866.250,00	1.721.250,00	200.920,50	200.920,50	0,49	1.520.329,50	0,00	0,00	0,00	200.920,50	0,00
Transporte Rodoviário	866.250,00	1.721.250,00	200.920,50	200.920,50	0,49	1.520.329,50	0,00	0,00	0,00	200.920,50	0,00
Desporto e Lazer	1.953.753,00	3.053.753,00	1.236.415,25	1.236.415,25	3,00	1.817.337,75	1.057.413,32	1.057.413,32	4,84	179.001,93	0,00
Desporto de Rendimento	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.842.143,00	1.842.143,00	223.996,25	223.996,25	0,54	1.618.146,75	152.950,77	152.950,77	0,70	71.045,48	0,00
Lazer	109.960,00	1.209.960,00	1.012.419,00	1.012.419,00	2,45	197.541,00	904.462,55	904.462,55	4,14	107.956,45	0,00
Encargos Especiais	3.595.233,12	4.495.233,12	2.375.904,85	2.375.904,85	5,76	2.119.328,27	917.228,88	917.228,88	4,20	1.458.675,97	0,00
Administração Geral	707.733,12	1.607.733,12	643.404,85	643.404,85	1,56	964.328,27	643.404,85	643.404,85	2,95	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	1.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	1.732.500,00	1.732.500,00	1.732.500,00	1.732.500,00	4,20	0,00	273.824,03	273.824,03	1,25	1.458.675,97	0,00
Reserva de Contingência	3.212.431,00	3.212.431,00									
Reserva de Contingência - Prefeitura	3.212.431,00	3.212.431,00	0,00	0,00	0,00	3.212.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.988.131,10	10.540.233,02	2.005.676,55	2.005.676,55	4,86	8.534.556,47	2.005.676,55	2.005.676,55	9,19	0,00	0,00
Legislativa	300.000,00	200.000,00	25.384,71	25.384,71	0,06	174.615,29	25.384,71	25.384,71	0,12	0,00	0,00
Ação Legislativa	300.000,00	200.000,00	25.384,71	25.384,71	0,06	174.615,29	25.384,71	25.384,71	0,12	0,00	0,00
Judiciária	51.975,00	51.975,00	7.285,12	7.285,12	0,02	44.689,88	7.285,12	7.285,12	0,03	0,00	0,00
Defesa do Interesse Públ no Proc Judiciário	51.975,00	51.975,00	7.285,12	7.285,12	0,02	44.689,88	7.285,12	7.285,12	0,03	0,00	0,00
Administração	806.795,00	806.795,00	92.947,70	92.947,70	0,23	713.847,30	92.947,70	92.947,70	0,43	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	23.100,00	23.100,00	928,70	928,70	0,00	22.171,30	928,70	928,70	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	653.950,00	653.950,00	76.628,64	76.628,64	0,19	577.321,36	76.628,64	76.628,64	0,35	0,00	0,00
Administração Financeira	89.320,00	89.320,00	9.976,80	9.976,80	0,02	79.343,20	9.976,80	9.976,80	0,05	0,00	0,00
Controle Interno	40.425,00	40.425,00	5.413,56	5.413,56	0,01	35.011,44	5.413,56	5.413,56	0,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 9 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
		(a)		(b)				(d)			(f)
Assistência Social	531.300,00	531.300,00	39.106,05	39.106,05	0,09	492.193,95	39.106,05	39.106,05	0,18	0,00	0,00
Administração Geral	346.500,00	346.500,00	39.106,05	39.106,05	0,09	307.393,95	39.106,05	39.106,05	0,18	0,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.311.385,00	3.311.385,00	457.121,66	457.121,66	1,11	2.854.263,34	457.121,66	457.121,66	2,09	0,00	0,00
Administração Geral	173.250,00	173.250,00	24.035,85	24.035,85	0,06	149.214,15	24.035,85	24.035,85	0,11	0,00	0,00
Atenção Básica	1.417.185,00	1.417.185,00	200.796,88	200.796,88	0,49	1.216.388,12	200.796,88	200.796,88	0,92	0,00	0,00
Assist Hospitalar e Ambulatorial	1.466.850,00	1.466.850,00	191.962,51	191.962,51	0,47	1.274.887,49	191.962,51	191.962,51	0,88	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.500,00	115.500,00	24.091,43	24.091,43	0,06	91.408,57	24.091,43	24.091,43	0,11	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.600,00	138.600,00	16.234,99	16.234,99	0,04	122.365,01	16.234,99	16.234,99	0,07	0,00	0,00
Trabalho	2.310,00	2.763,62	2.763,62	2.763,62	0,01	0,00	2.763,62	2.763,62	0,01	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	2.310,00	2.763,62	2.763,62	2.763,62	0,01	0,00	2.763,62	2.763,62	0,01	0,00	0,00
Educação	2.904.748,00	2.904.748,00	960.079,98	960.079,98	2,33	1.944.668,02	960.079,98	960.079,98	4,40	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.478.400,00	1.478.400,00	557.331,73	557.331,73	1,35	921.068,27	557.331,73	557.331,73	2,55	0,00	0,00
Educação Infantil	1.366.750,00	1.366.750,00	395.801,04	395.801,04	0,96	970.948,96	395.801,04	395.801,04	1,81	0,00	0,00
Educ de Jovens e Adultos	24.948,00	24.948,00	0,00	0,00	0,00	24.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	11.550,00	11.550,00	6.947,21	6.947,21	0,02	4.602,79	6.947,21	6.947,21	0,03	0,00	0,00
Cultura	57.750,00	57.750,00	8.248,50	8.248,50	0,02	49.501,50	8.248,50	8.248,50	0,04	0,00	0,00
Difusão Cultural	57.750,00	57.750,00	8.248,50	8.248,50	0,02	49.501,50	8.248,50	8.248,50	0,04	0,00	0,00
Urbanismo	570.618,10	570.618,10	44.629,06	44.629,06	0,11	525.989,04	44.629,06	44.629,06	0,20	0,00	0,00
Serviços Urbanos	570.618,10	570.618,10	44.629,06	44.629,06	0,11	525.989,04	44.629,06	44.629,06	0,20	0,00	0,00
Agricultura	46.200,00	46.200,00	13.577,01	13.577,01	0,03	32.622,99	13.577,01	13.577,01	0,06	0,00	0,00
Abastecimento	46.200,00	46.200,00	13.577,01	13.577,01	0,03	32.622,99	13.577,01	13.577,01	0,06	0,00	0,00
Comércio e Serviços	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	69.300,00	69.300,00	15.399,35	15.399,35	0,04	53.900,65	15.399,35	15.399,35	0,07	0,00	0,00
Desporto Comunitário	69.300,00	69.300,00	15.399,35	15.399,35	0,04	53.900,65	15.399,35	15.399,35	0,07	0,00	0,00
Encargos Especiais	8.278.000,00	1.929.648,30	339.133,79	339.133,79	0,82	1.590.514,51	339.133,79	339.133,79	1,55	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	8.278.000,00	1.929.648,30	339.133,79	339.133,79	0,82	1.590.514,51	339.133,79	339.133,79	1,55	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	183.848.986,00	187.833.586,00	41.241.871,35	41.241.871,35	100,00	146.591.714,65	21.826.634,62	21.826.634,62	100,00	19.415.236,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42ec-baf5-a0>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***387528** em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)							R\$ 1				
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (b-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 11 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.889.216,36	22.112.450,12	13.977.684,38	12.923.407,40	15.050.211,38	12.163.896,32	13.536.628,09	12.045.299,91	12.055.933,44	17.648.155,57	16.879.159,02	12.574.273,46	177.856.315,45
Receita Tributária	5.504.881,32	1.726.671,51	2.100.469,79	1.897.100,64	2.027.968,71	1.823.391,93	1.686.280,49	1.846.739,23	1.706.566,68	2.259.987,08	1.550.100,15	1.352.824,56	25.482.982,09
Receita de Contribuições	731.178,77	829.733,44	724.553,07	681.643,59	662.700,50	679.418,10	692.585,57	677.585,93	720.203,40	718.110,07	1.168.125,96	-807.970,28	7.477.868,12
Receita Patrimonial	116.081,97	8.893.533,45	731.942,29	552.130,83	827.198,53	485.849,91	357.262,94	331.362,88	427.319,80	210.843,73	762.450,11	1.558.492,90	15.254.469,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.047.315,37	933.250,09	273.606,52	137.625,88	116.263,44	109.188,86	97.028,47	100.062,51	99.873,60	87.783,19	53.928,05	68.392,32	3.124.318,30
Transferências Correntes	9.408.427,95	9.667.458,29	10.058.860,87	9.585.953,88	11.311.348,45	8.964.717,46	10.550.784,56	8.998.753,44	8.956.564,47	14.179.421,64	13.174.723,74	10.346.525,71	125.203.540,46
Outras Transferências Correntes	81.330,98	61.803,34	88.251,84	68.952,58	104.731,75	101.330,06	152.686,06	90.795,92	145.405,49	192.009,86	169.831,01	56.008,25	1.313.137,14
DEDUÇÕES (II)	1.715.695,41	9.783.982,92	2.062.288,46	1.678.546,41	1.847.617,94	1.668.362,98	1.682.304,97	1.711.184,02	1.971.316,19	2.120.470,45	3.675.857,71	2.038.485,14	31.956.112,60
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	492.136,95	492.779,36	543.658,65	506.477,30	511.631,04	521.842,10	521.800,49	521.860,79	533.183,08	552.713,78	998.620,82	-986.882,69	5.209.821,67
Receitas de Compensação Previdenciária	18.936,93	18.936,93	18.936,93	18.936,93	18.936,93	649,86	37.224,00	18.936,93	81.976,33	39.739,34	104.988,54	21.119,08	399.318,73
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	8.055.845,59	168.422,82	0,00	193.820,09	9.664,73	0,00	51.002,50	170.681,61	0,00	723.984,59	1.538.769,41	10.912.191,34
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.204.621,53	1.216.421,04	1.331.270,06	1.153.132,18	1.123.229,88	1.136.206,29	1.123.280,48	1.119.383,80	1.185.475,17	1.528.017,33	1.848.263,76	1.465.479,34	15.434.780,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.173.520,95	12.328.467,20	11.915.395,92	11.244.860,99	13.202.593,44	10.495.533,34	11.854.323,12	10.334.115,89	10.084.617,25	15.527.685,12	13.203.301,31	10.535.788,32	145.900.202,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.173.520,95	12.328.467,20	11.915.395,92	10.844.860,99	13.202.593,44	10.495.533,34	11.854.323,12	10.334.115,89	10.084.617,25	15.527.685,12	13.203.301,31	10.535.788,32	145.500.202,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.382,25	2.329,89	571,48	0,00	1.283,66	1.780,56	1.856,59	1.701,23	921,26	1.345,55	0,00	0,00	14.172,47
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	157.872,00	157.872,00	157.862,00	157.872,00	154.836,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	315.744,00	123.196,00	213.972,00	2.070.714,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	15.013.266,70	12.168.265,31	11.756.962,44	10.686.988,99	13.046.473,78	10.335.880,78	11.694.594,53	10.174.542,66	9.925.823,99	15.210.595,57	13.080.105,31	10.321.816,32	143.415.316,38

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42ec-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 12 de 76

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.702.000,00	9.702.000,00	1.617.000,00	3.912.179,05
Receitas de Contribuições	7.187.000,00	7.187.000,00	1.197.833,32	1.523.317,43
Contribuição do Servidor Ativo Civil	7.150.000,00	7.150.000,00	1.191.666,66	1.519.351,89
Contribuição do Servidor Inativo Civil	25.000,00	25.000,00	4.166,66	2.508,82
Contribuição de Pensionista Civil	12.000,00	12.000,00	2.000,00	1.456,72
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	500.000,00	500.000,00	83.333,34	126.107,62
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	333.333,34	2.262.754,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	333.333,34	2.262.754,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	18.898.000,00	18.898.000,00	3.149.666,70	359.062,75
Contribuição Patronal do Exercício	18.898.000,00	18.898.000,00	3.149.666,70	359.062,75
Contribuição Patronal Ativo Civil	18.898.000,00	18.898.000,00	3.149.666,70	359.062,75
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	1.665,55
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	28.600.000,00	28.600.000,00	4.766.666,70	4.272.907,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42ec-baf5-a0>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***387528** em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 13 de 76

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	1.195.000,00	1.195.000,00	129.852,44	83.201,85
Despesas Correntes	1.145.000,00	1.145.000,00	129.852,44	83.201,85
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	12.320.000,00	12.320.000,00	1.546.622,40	1.546.622,40
Aposentadorias	9.500.000,00	9.500.000,00	1.277.832,91	1.277.832,91
Pensões	2.800.000,00	2.800.000,00	268.789,49	268.789,49
Outras Despesas Previdenciárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	15.085.000,00	15.085.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	28.600.000,00	28.600.000,00	1.676.474,84	1.629.824,25
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	3.090.191,86	2.643.083,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 14 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.315.717,68	2.757.303,68	12.558.414,00
Investimentos	12.231.069,38	2.418.169,89	9.812.899,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.084.648,30	339.133,79	2.745.514,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.315.717,68	2.757.303,68	12.558.414,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.315.717,68 <(d - a)>	2.757.303,68 <(e - b)>	12.558.414,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 15 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

R\$ 1

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	190.679.775,00	190.679.775,00	28.667.039,35
Receita Tributária	31.832.072,20	31.832.072,20	2.902.924,71
Receita de Contribuição	8.738.500,00	8.738.500,00	1.879.449,86
Receita Previdenciária	7.237.000,00	7.237.000,00	1.531.032,31
Outras Contribuições	1.501.500,00	1.501.500,00	348.417,55
Receita Patrimonial Líquida	172.780,00	172.780,00	15.255,70
Receita Patrimonial	2.817.741,00	2.817.741,00	2.320.943,01
(-) Aplicações Financeiras	2.644.961,00	2.644.961,00	2.305.687,31
Transferências Correntes	148.955.040,60	148.955.040,60	23.521.249,45
Demais Receitas Correntes	981.382,20	981.382,20	348.159,63
Diversas Receitas Correntes	981.382,20	981.382,20	348.159,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.673.250,00	5.673.250,00	36.534.253,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	5.673.250,00	5.673.250,00	36.534.253,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.673.250,00	5.673.250,00	36.534.253,76
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	5.673.250,00	5.673.250,00	36.534.253,76
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	18.912.000,00	18.912.000,00	3.313.743,10
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	177.441.025,00	177.441.025,00	61.887.550,01

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	148.295.654,52	160.694.852,60	19.811.034,07
Pessoal e Encargos Sociais	76.151.634,49	75.697.517,54	12.583.500,12
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.144.020,03	84.997.335,06	7.227.533,95
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	148.295.654,52	160.694.852,60	19.811.034,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	15.352.769,38	13.386.069,38	9.924,00
Investimentos	14.197.769,38	12.231.069,38	9.924,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.155.000,00	1.155.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	14.197.769,38	12.231.069,38	9.924,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	18.297.431,00	18.297.431,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	180.790.854,90	191.223.352,98	19.820.958,07
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-3.349.829,90	-13.782.327,98	42.066.591,94

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***387528** em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 16 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

R\$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		Jan a Fev/2026		
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.721.370,90		
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2025 (a)	Nov a Dez/2025	Jan a Fev/2026	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	53.256.032,19	53.256.032,19	52.324.419,97	
DEDUÇÕES (II)	-8.508.055,02	-8.508.055,02	36.716.413,74	
Ativo Disponível	34.320.477,62	34.320.477,62	71.107.312,28	
Haveres Financeiros	824.481,89	824.481,89	824.281,89	
(-) Restos a Pagar Processados	42.760.397,11	42.760.397,11	34.720.550,53	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	892.617,42	892.617,42	494.629,90	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.764.087,21	61.764.087,21	15.608.006,23	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	61.764.087,21	61.764.087,21	15.608.006,23	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	Em 31/Dez/2025 (a) (c-b)	Jan a Fev/2026 (b) (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	-46.156.080,98	-46.156.080,98		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR		
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		2.000,00		

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***387528** em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 17 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)						
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.383.186,44	8.978.713,18	8.878.597,54	18.840,64	1.464.461,44	0,00	8.155.826,46	3.122.223,37	2.273.681,77	8.515,20	5.873.629,49	7.338.090,93	
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.770,00	30.930,00	30.930,00	0,00	43.840,00	43.840,00	
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.770,00	30.930,00	30.930,00	0,00	43.840,00	43.840,00	
02	PODER EXECUTIVO	1.383.186,44	8.976.933,75	8.878.597,54	18.840,64	1.462.682,01	0,00	8.035.156,46	3.082.243,37	2.224.651,77	8.515,20	5.801.989,49	7.264.671,50	
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	6.122,70	154.179,50	154.179,50	0,00	6.122,70	0,00	3.263,45	0,00	0,00	0,00	3.263,45	9.386,15	
0202	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.219,02	30.148,09	30.148,09	0,00	3.219,02	0,00	2.218,72	459,86	0,00	0,00	2.218,72	5.437,74	
0203	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO	111.242,22	384.684,27	372.835,33	0,00	123.091,16	0,00	805.526,64	706.307,29	254.257,78	0,00	551.268,86	674.360,02	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.547,65	158.066,95	158.066,95	0,00	4.547,65	0,00	10.301,66	10.301,66	2.504,26	0,00	7.797,40	12.345,05	
0205	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	248.937,20	1.137.551,07	1.137.081,75	0,00	249.406,52	0,00	2.254.251,91	554.812,68	411.274,03	0,00	1.842.977,88	2.092.384,40	
0206	SECRETARIA MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	11.154,96	41.198,60	41.198,60	0,00	11.154,96	0,00	2.807,00	0,00	0,00	0,00	2.807,00	13.961,96	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248.553,22	3.882.585,01	3.837.411,36	0,00	293.726,87	0,00	1.259.173,24	317.363,37	309.690,77	0,00	949.482,47	1.243.209,34	
0208	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.460,00	25.040,11	25.040,11	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	250.923,30	2.406.895,15	2.370.821,32	18.840,64	268.156,49	0,00	2.986.186,86	1.092.417,86	1.038.426,01	115,20	1.947.645,65	2.215.802,14	
0210	SECRETARIA MUNIC ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.419,12	189.397,50	186.207,52	0,00	14.609,10	0,00	296.809,44	249.758,85	182.409,44	0,00	114.400,00	129.009,10	
0211	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	17.362,23	17.362,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	478.729,82	65.560,23	65.560,23	0,00	478.729,82	0,00	228.576,72	49.113,81	0,00	0,00	228.576,72	707.306,54	
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	72.491,40	72.491,40	0,00	0,00	0,00	33.675,13	11.450,00	6.200,00	0,00	27.475,13	27.475,13	
0214	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	191,60	73.290,92	73.290,92	0,00	191,60	0,00	97.821,62	64.451,62	11.062,00	8.400,00	78.359,62	78.551,22	
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	33.312,58	33.312,58	0,00	0,00	0,00	23.275,39	16.978,89	0,00	0,00	23.275,39	23.275,39	
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.708,09	26.499,82	26.499,82	0,00	3.708,09	0,00	12.720,00	6.300,00	6.300,00	0,00	6.420,00	10.128,09	
0217	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.244,78	41.288,48	39.707,99	0,00	2.825,27	0,00	4.330,05	79,44	79,44	0,00	4.250,61	7.075,88	
0218	SECRETARIA MUNIC DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	12.149,27	12.149,27	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	76,00	76,00	
0220	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	641,70	111.743,41	111.743,41	0,00	641,70	0,00	2.159,84	480,97	480,97	0,00	1.678,87	2.320,57	
0221	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	91,06	113.489,16	113.489,16	0,00	91,06	0,00	11.982,79	1.967,07	1.967,07	0,00	10.015,72	10.106,78	
04	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.779,43	0,00	0,00	1.779,43	0,00	45.900,00	9.050,00	18.100,00	0,00	27.800,00	29.579,43	
0401	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	1.779,43	0,00	0,00	1.779,43	0,00	45.900,00	9.050,00	18.100,00	0,00	27.800,00	29.579,43	
01	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.959.319,73	12.440.957,19	0,00	0,00	32.400.276,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400.276,92	
02	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	19.959.319,73	12.440.957,19	0,00	0,00	32.400.276,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400.276,92	
04	INSTITUTO PREVID SERV PUBL MUNICIPAL-SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	21.342.506,17	21.419.670,37	8.878.597,54	18.840,64	33.864.738,36	0,00	8.155.826,46	3.122.223,37	2.273.681,77	8.515,20	5.873.629,49	39.738.367,85	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 18 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.912.137,20	2.820.479,28	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.206.091,00	690.187,58	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.000.000,00	177.639,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.768.905,00	1.264.604,06	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.937.141,20	688.047,73	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.437.073,80	16.548.627,69	
2.1- Cota-Parte FPM	50.307.073,80	8.514.165,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	45.125.923,80	8.514.165,43	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.181.150,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	36.405.000,00	3.535.366,77	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	475.000,00	33.693,31	
2.4- Cota-Parte ITR	950.000,00	64.395,05	
2.5- Cota-Parte IPVA	10.300.000,00	4.401.007,13	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.349.211,00	19.369.106,97	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.912.000,00	3.313.743,10	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	13.436.117,99	1.532.551,20	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.907.110,00	5.072.323,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.907.110,00	4.572.616,66	
6.1.1- Principal	27.720.000,00	4.572.616,66	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	187.110,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.852,49	
6.2.1- Principal	0,00	2.852,49	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	496.854,70	
6.4.1- Principal	0,00	496.854,70	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.808.000,00	1.258.873,56	

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***387528** em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 19 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				5.072.323,85		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.790.773,33	5.285.878,75	5.157.378,75	2.233.119,91	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.123.750,00	4.555.021,80	4.555.021,80	1.868.583,54	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	10.426.350,00	1.862.892,96	1.862.892,96	743.057,74	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	13.697.400,00	2.692.128,84	2.692.128,84	1.125.525,80	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.667.023,33	730.856,95	602.356,95	364.536,37	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.422.413,33	199.856,96	199.856,96	100.800,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	582.500,00	273.999,99	273.999,99	135.236,37	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	1.662.110,00	257.000,00	128.500,00	128.500,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.285.878,75	5.157.378,75	2.233.119,91	0,00	0,00	85.054,90
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.285.878,75	5.157.378,75	2.233.119,91	0,00	0,00	584.762,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.555.021,80	4.555.021,80	1.868.583,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.202.828,40	4.555.021,80	4.555.021,80	99,55		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	507.232,38	0,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 20 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.702.384,14	5.408.719,05	2.058.872,86	1.169.680,88	0,00	
20.1- Educação Infantil	6.523.435,00	840.446,54	701.049,02	371.296,16	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	14.894.135,00	4.530.248,16	1.319.799,49	782.846,15	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	167.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	117.702,14	38.024,35	38.024,35	15.538,57	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.493.157,47	10.694.597,80	7.216.251,61	3.402.800,79	0,00	
21.1- Educação Infantil	18.372.198,33	2.903.196,46	2.763.798,94	1.215.153,90	0,00	
21.1.1- Creche	16.587.835,00	2.319.297,97	2.189.412,07	1.060.011,02	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.784.363,33	583.898,49	574.386,87	155.142,88	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	31.120.959,14	7.791.401,34	4.452.452,67	2.187.646,89	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.058.872,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.313.743,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.372.615,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 21 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.842.276,74	5.372.615,96	27,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.817.567,27	305.590,77	3.857.865,36	0,00	19.959.701,91
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.296.730,54	177.090,77	1.965.756,62	0,00	8.330.973,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.520.836,73	128.500,00	1.892.108,74	0,00	11.628.727,99
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.475.140,00	544.838,41	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.793.460,00	544.838,41	
31.1.1- Salário-Educação			3.084.290,00	456.714,41	
31.1.2- PDDE			2.310,00	0,00	
31.1.3- PNAE			690.690,00	88.124,00	
31.1.4- PNATE			16.170,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.681.680,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.664.006,70	3.371.968,98	244.903,94	112.075,02	0,00
32.1- Educação Infantil	2.461.514,96	1.241.025,19	40.472,33	8.626,38	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.688.896,74	2.090.913,52	200.905,40	101.037,56	0,00
32.3- Ensino Médio	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	675.000,00	8.049,60	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.636.195,00	31.980,67	3.526,21	2.411,08	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.157.164,17	14.066.566,78	7.461.155,55	3.514.875,81	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 22 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	56.830.159,17	12.222.503,49	7.461.155,55	3.514.875,81	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	32.853.570,14	5.979.009,50	5.979.009,50	2.549.651,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.783.205,00	257.000,00	128.500,00	128.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.181.834,03	5.986.493,99	1.353.646,05	836.723,89	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.327.005,00	1.844.063,29	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.327.005,00	1.844.063,29	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.750.552,43		218.741,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.072.323,85		456.714,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			161.155,48		57.554,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.661.720,80		617.900,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			31.095,09		6.716,85
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		18,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.692.815,89		624.599,58

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 23 de 76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2025	18.125.786,85	12.715.200,16	5.410.586,69	5.410.586,69
2026	17.690.417,18	12.808.273,63	4.882.143,55	10.292.730,24
2027	17.050.343,01	12.756.670,49	4.293.672,52	14.586.402,76
2028	16.333.006,71	13.133.955,51	3.199.051,20	17.785.453,96
2029	15.670.730,56	13.387.230,90	2.283.499,66	20.068.953,62
2030	14.997.198,91	13.749.277,94	1.247.920,97	21.316.874,59
2031	14.381.399,26	13.873.614,86	507.784,40	21.824.658,99
2032	13.831.471,96	13.783.382,66	48.089,30	21.872.748,29
2033	13.318.617,24	13.490.976,90	-172.359,66	21.700.388,63
2034	12.762.793,05	13.541.377,61	-778.584,56	20.921.804,07
2035	12.211.696,79	13.605.240,19	-1.393.543,40	19.528.260,67
2036	11.712.462,31	13.508.613,44	-1.796.151,13	17.732.109,54
2037	11.266.582,22	13.330.419,01	-2.063.836,79	15.668.272,75
2038	10.867.245,00	12.977.935,61	-2.110.690,61	13.557.582,14
2039	10.414.076,00	12.914.389,82	-2.500.313,82	11.057.268,32
2040	9.996.446,00	12.663.534,33	-2.667.088,33	8.390.179,99
2041	9.599.499,17	12.336.932,32	-2.737.433,15	5.652.746,84
2042	9.194.852,61	11.953.472,88	-2.758.620,27	2.894.126,57
2043	8.804.296,39	11.672.807,87	-2.868.511,48	25.615,09
2044	8.453.059,97	11.401.531,44	-2.948.471,47	-2.922.856,38
2045	8.014.281,84	11.416.496,98	-3.402.215,14	-6.325.071,52
2046	7.629.417,27	11.057.740,04	-3.428.322,77	-9.753.394,29
2047	7.282.781,60	10.719.975,79	-3.437.194,19	-13.190.588,48
2048	6.976.810,29	10.282.465,17	-3.305.654,88	-16.496.243,36
2049	6.615.911,94	10.249.429,99	-3.633.518,05	-20.129.761,41
2050	6.309.197,83	9.977.347,80	-3.668.149,97	-23.797.911,38
2051	6.018.868,40	9.591.347,60	-3.572.479,20	-27.370.390,58
2052	5.716.427,66	9.106.217,42	-3.389.789,76	-30.760.180,34
2053	3.152.108,28	8.775.142,18	-5.623.033,90	-36.383.214,24
2054	2.950.743,65	8.530.258,67	-5.579.515,02	-41.962.729,26
2055	2.789.705,01	8.064.085,99	-5.274.380,98	-47.237.110,24
2056	2.616.361,01	7.732.810,34	-5.116.449,33	-52.353.559,57
2057	2.455.566,98	7.106.181,19	-4.650.614,21	-57.004.173,78
2058	2.320.045,94	6.596.984,95	-4.276.939,01	-61.281.112,79
2059	2.183.340,34	6.010.430,96	-3.827.090,62	-65.108.203,41
2060	2.036.698,61	5.514.568,03	-3.477.869,42	-68.586.072,83
2061	1.897.003,46	5.131.027,85	-3.234.024,39	-71.820.097,22
2062	1.771.284,00	4.681.845,51	-2.910.561,51	-74.730.658,73
2063	1.667.857,36	4.305.865,82	-2.638.008,46	-77.368.667,19
2064	1.576.059,26	3.908.472,32	-2.332.413,06	-79.701.080,25
2065	1.467.604,34	3.511.298,31	-2.043.693,97	-81.744.774,22
2066	1.364.607,37	3.175.393,34	-1.810.785,97	-83.555.560,19
2067	1.273.588,00	2.927.136,08	-1.653.548,08	-85.209.108,27
2068	1.173.064,90	2.733.470,28	-1.560.405,38	-86.769.513,65
2069	1.086.030,33	2.527.035,47	-1.441.005,14	-88.210.518,79
2070	1.001.405,32	2.382.797,40	-1.381.392,08	-89.591.910,87
2071	900.683,13	2.248.281,81	-1.347.598,68	-90.939.509,55
2072	805.706,82	2.132.063,45	-1.326.356,63	-92.265.866,18
2073	737.151,56	1.998.025,27	-1.260.873,71	-93.526.739,89
2074	672.852,92	1.878.080,25	-1.205.227,33	-94.731.967,22
2075	578.903,64	1.861.822,45	-1.282.918,81	-96.014.886,03
2076	512.439,18	1.811.650,25	-1.299.211,07	-97.314.097,10
2077	460.288,72	1.731.363,75	-1.271.075,03	-98.585.172,13
2078	417.974,55	1.654.456,89	-1.236.482,34	-99.821.654,47
2079	378.931,01	1.579.505,97	-1.200.574,96	-101.022.229,43
2080	347.580,07	1.519.430,35	-1.171.850,28	-102.194.079,71
2081	293.660,10	1.520.475,12	-1.226.815,02	-103.420.894,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 24 de 76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
2082	254.823,60	1.436.850,24	-1.182.026,64	-104.602.921,37	
2083	229.567,06	1.366.896,85	-1.137.329,79	-105.740.251,16	
2084	199.271,48	1.327.156,55	-1.127.885,07	-106.868.136,23	
2085	156.825,51	1.322.705,01	-1.165.879,50	-108.034.015,73	
2086	122.332,55	1.283.186,89	-1.160.854,34	-109.194.870,07	
2087	95.886,77	1.247.577,19	-1.151.690,42	-110.346.560,49	
2088	80.952,44	1.191.884,43	-1.110.931,99	-111.457.492,48	
2089	67.316,12	1.144.260,13	-1.076.944,01	-112.534.436,49	
2090	58.973,28	1.079.960,70	-1.020.987,42	-113.555.423,91	
2091	45.516,78	1.022.026,57	-976.509,79	-114.531.933,70	
2092	32.151,72	974.143,71	-941.991,99	-115.473.925,69	
2093	26.841,35	911.652,95	-884.811,60	-116.358.737,29	
2094	19.998,31	858.478,63	-838.480,32	-117.197.217,61	
2095	15.425,04	787.129,89	-771.704,85	-117.968.922,46	
2096	8.236,86	725.763,70	-717.526,84	-118.686.449,30	
2097	3.739,70	668.886,33	-665.146,63	-119.351.595,93	
2098	2.775,00	612.173,02	-609.398,02	-119.960.993,95	
2099	1.286,27	559.298,92	-558.012,65	-120.519.006,60	
2100	0,00	0,00	0,00	-120.519.006,60	

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 01/02/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 25 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.673.250,00	36.534.253,76	-30.861.003,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.750,00	0,00	57.750,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.615.500,00	36.534.253,76	-30.918.753,76
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.373.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.250,00
Despesas de Capital	1.373.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.250,00
Investimentos	1.373.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.987.983,20	36.534.253,76	46.522.236,96

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42ec-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 26 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
						Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				29.912.137,20	29.912.137,20	2.820.479,28	9,43		
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				15.206.091,00	15.206.091,00	690.187,58	4,54		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				2.000.000,00	2.000.000,00	177.639,91	8,88		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				7.768.905,00	7.768.905,00	1.264.604,06	16,28		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				4.937.141,20	4.937.141,20	688.047,73	13,94		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				93.255.923,80	93.255.923,80	16.548.627,69	17,75		
Cota-Parte FPM				45.125.923,80	45.125.923,80	8.514.165,43	18,87		
Cota-Parte ITR				950.000,00	950.000,00	64.395,05	6,78		
Cota-Parte IPVA				10.300.000,00	10.300.000,00	4.401.007,13	42,73		
Cota-Parte ICMS				36.405.000,00	36.405.000,00	3.535.366,77	9,71		
Cota-Parte IPI-Exportação				475.000,00	475.000,00	33.693,31	7,09		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				123.168.061,00	123.168.061,00	19.369.106,97	15,73		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.980.890,00	8.680.890,00	1.865.306,07	21,49	1.741.748,25	20,06	991.153,14	11,42	0,00
Despesas Correntes	8.911.590,00	8.511.590,00	1.804.426,07	21,20	1.741.748,25	20,46	991.153,14	11,64	0,00
Despesas de Capital	69.300,00	169.300,00	60.880,00	35,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.065.188,73	12.045.188,73	3.587.415,80	29,78	2.457.895,98	20,41	1.356.319,98	11,26	0,00
Despesas Correntes	11.627.646,83	11.607.646,83	3.555.236,80	30,63	2.455.046,98	21,15	1.356.319,98	11,68	0,00
Despesas de Capital	437.541,90	437.541,90	32.179,00	7,35	2.849,00	0,65	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	582.500,00	582.500,00	21.250,10	3,65	3.659,70	0,63	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	582.500,00	582.500,00	21.250,10	3,65	3.659,70	0,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.369.995,00	1.389.995,00	228.010,25	16,40	226.875,99	16,32	118.562,41	8,53	0,00
Despesas Correntes	1.359.995,00	1.359.995,00	228.010,25	16,77	226.875,99	16,68	118.562,41	8,72	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.189.585,00	1.209.585,00	121.205,10	10,02	114.388,10	9,46	58.923,63	4,87	0,00
Despesas Correntes	1.189.585,00	1.209.585,00	121.205,10	10,02	114.388,10	9,46	58.923,63	4,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.564.205,00	2.787.205,00	375.143,32	13,46	222.184,28	7,97	117.750,18	4,22	0,00
Despesas Correntes	3.541.105,00	2.764.105,00	360.819,32	13,05	222.184,28	8,04	117.750,18	4,26	0,00
Despesas de Capital	23.100,00	23.100,00	14.324,00	62,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.752.363,73	26.695.363,73	6.198.330,64	23,22	4.766.752,30	17,86	2.642.709,34	9,90	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 27 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.198.330,64	4.766.752,30	2.642.709,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.198.330,64	4.766.752,30	2.642.709,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.905.366,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.861.386,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,00	24,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 28 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.885.442,50	14.885.442,50	1.179.659,96	7,92
Proveniente da União	14.499.870,00	14.499.870,00	1.162.271,27	8,02
Proveniente dos Estados	385.572,50	385.572,50	17.388,69	4,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.885.442,50	14.885.442,50	1.179.659,96	7,92

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42ec-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 29 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.747.469,63	9.770.969,63	1.207.278,45	12,36	370.058,15	3,79	205.804,92	2,11	0,00
Despesas Correntes	10.147.395,00	9.155.895,00	1.180.550,13	12,89	370.058,15	4,04	205.804,92	2,25	0,00
Despesas de Capital	600.074,63	615.074,63	26.728,32	4,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.368.190,84	6.097.790,84	600.537,23	9,85	68.379,07	1,12	39.941,86	0,66	0,00
Despesas Correntes	4.594.785,49	5.324.385,49	600.537,23	11,28	68.379,07	1,28	39.941,86	0,75	0,00
Despesas de Capital	773.405,35	773.405,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	143.600,00	143.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.600,00	143.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.502,50	153.502,50	2.078,00	1,35	40,00	0,03	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.150,00	147.150,00	2.078,00	1,41	40,00	0,03	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.352,50	6.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	522.060,00	540.060,00	93.263,00	17,27	90.776,00	16,81	45.388,00	8,40	0,00
Despesas Correntes	519.750,00	519.750,00	90.776,00	17,47	90.776,00	17,47	45.388,00	8,73	0,00
Despesas de Capital	2.310,00	20.310,00	2.487,00	12,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.937.822,97	16.705.922,97	1.903.156,68	11,39	529.253,22	3,17	291.134,78	1,74	0,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 30 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.728.359,63	18.451.859,63	3.072.584,52	16,65	2.111.806,40	11,44	1.196.958,06	6,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.433.379,57	18.142.979,57	4.187.953,03	23,08	2.526.275,05	13,92	1.396.261,84	7,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	726.100,00	726.100,00	21.250,10	2,93	3.659,70	0,50	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.526.497,50	1.543.497,50	230.088,25	14,91	226.915,99	14,70	118.562,41	7,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.711.645,00	1.749.645,00	214.468,10	12,26	205.164,10	11,73	104.311,63	5,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.564.205,00	2.787.205,00	375.143,32	13,46	222.184,28	7,97	117.750,18	4,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.690.186,70	43.401.286,70	8.101.487,32	18,67	5.296.005,52	12,20	2.933.844,12	6,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R\$ 1					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)			
						NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00	0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00	0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00	0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00					0,00	0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00					0,00	0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00	0,00	0,00			
Obrigações Contratuais	0,00					0,00	0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00					0,00	0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00					0,00	0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00	0,00	0,00			

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1343], PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 32 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		198.933.986,00			
Previsão Atualizada		198.933.986,00			
Receitas Realizadas		64.544.585,19			
Déficit Orçamentário		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial		198.933.986,00			
Créditos Adicionais		3.984.600,00			
Dotação Atualizada		202.918.586,00			
Despesas Empenhadas		41.241.871,35			
Despesas Liquidadas		21.826.634,62			
Despesas Pagas		13.583.116,15			
Superávit Orçamentário		42.717.950,57			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		41.241.871,35			
Despesas Liquidadas		21.826.634,62			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		145.900.202,85			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		145.500.202,85			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		143.415.316,38			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.761.328,05			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.806.327,28			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.713.026,10			
Despesas Previdenciárias Pagas		1.628.574,25			
Resultado Previdenciário		1.048.301,95			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.721.370,90	42.066.591,94	-625,86	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.000,00	-46.156.080,98	-2.307.804,05	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		42.762.176,54	18.840,64	8.878.597,54	33.864.738,36
Poder Executivo		42.762.176,54	18.840,64	8.878.597,54	33.864.738,36
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		8.155.826,46	8.515,20	2.273.681,77	5.873.629,49
Poder Executivo		8.081.056,46	8.515,20	2.242.751,77	5.829.789,49
Poder Legislativo		74.770,00	0,00	30.930,00	43.840,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		50.918.003,00	27.355,84	11.152.279,31	39.738.367,85



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 33 de 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.372.615,96	25,00	27,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.555.021,80	70,00	99,55
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.757.303,68	12.558.414,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	36.534.253,76	-30.861.003,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.373.250,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.766.752,30	15,00	24,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 34 de 76

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

O Município de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em decorrência da interposição de recursos administrativos contra o Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 001/2026/SMS, cujo objeto é a seleção de Organização Social para o gerenciamento da Unidade Mista Hospitalar “Dr. Faustino de Castro”, **fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes.**

O prazo para apresentação das contrarrazões será de **06/05/2026 a 12/05/2026**, nos termos do edital e da errata publicada.

As contrarrazões deverão ser protocoladas conforme os meios e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Brodowski/SP, 05 de maio de 2026.

ANA PERLA SICHIERI JARDIM

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 35 de 76



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE MISTA HOSPITALAR “DR. FAUSTINO DE CASTRO”, DE FORMA CONTÍNUA, INTEGRAL E ININTERRUPTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP, CEP. 14.730-000, e-mail: licitacao@hsbj.com.br, por sua procuradora credenciada, vem à ilibada presença desta r. Comissão, nos termos do item 12.16. do edital do Chamamento Público, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão da r. Comissão, acerca da classificação final dos participantes, pelos motivos de fato e de direito a seguir

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O prazo assinalado para apresentação do recurso contra a decisão da r. Comissão, de acordo com o extrato de publicação com resultado preliminar, o prazo para apresentação do recurso encerrar-se-á em 30 de abril de 2026.

Portanto, tempestivo o presente recurso.

1



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 36 de 76



2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão da Unidade Mista Hospitalar “Dr. Faustino de Castro”.

Conforme Ata de Julgamento, a entidade Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa foi classificada em primeiro lugar, com 84 pontos, seguida pelo Instituto Innovare, com 83 pontos, e pela Recorrente, com 71 pontos.

A Comissão fundamentou sua decisão na suposta capacidade técnica, operacional e na exequibilidade da proposta apresentada pela entidade vencedora.

Entretanto, a decisão não merece prosperar, uma vez que a proposta classificada em primeiro lugar apresenta vícios graves, consistentes no descumprimento de exigências editalícias e na manifesta inexecuibilidade operacional e financeira.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e RAZÕES DE INCONFORMISMO

Com o devido respeito à r. Comissão de Avaliação e Seleção, impõe-se a revisão da decisão proferida, porquanto se mostra dissociada dos princípios que regem as licitações e os contratos administrativos, especialmente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da motivação dos atos administrativos e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

A Comissão houve por bem declarar a IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA como vencedora do certame, contudo, ao analisar detidamente a pontuação atribuída à sua proposta técnica, verifica-se a concessão de pontuação máxima em diversos itens sem a correspondente comprovação técnica exigida pelo edital, o que compromete a lisura do julgamento.

Ao analisar o projeto técnico apresentado pela participante, nota-se que houve contemplação de pontuação máxima de forma indevida, sem a vasta análise.

2



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEFERENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 37 de 76



a. INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES

A proposta apresentada pelo INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES revela-se manifestamente inexecutável, na medida em que adota dimensionamento inferior ao mínimo exigido, comprometendo a execução do serviço.

No que se refere à equipe de enfermagem, o edital exige a presença de 3 (três) enfermeiros por turno de 12 (doze) horas, entretanto a entidade apresentou apenas dois profissionais por turno, totalizando dez enfermeiros, quando o correto seria, no mínimo, onze profissionais, considerando a escala de revezamento.

Situação ainda mais grave se verifica em relação aos técnicos de enfermagem, pois foram apresentados apenas 12 (doze) profissionais, quando o adequado, conforme o dimensionamento por turno exigido no edital, seria de 28 (vinte e oito) colaboradores, evidenciando clara insuficiência operacional:

Cargo/Categoria	
Enfermeiro Plantonista	
Enfermeiro Plantonista	
Técnico em Enfermagem	

No tocante à assistência farmacêutica, o edital determina a presença de farmacêutico durante as vinte e quatro horas de funcionamento da unidade.

Todavia, a entidade apresentou **APENAS UM** profissional com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o que implica diversos períodos sem cobertura, em flagrante descumprimento das exigências editalícias:

Farmacêutico (RT)	1	0	40h	4.000,00	0,00	324,20	4.324,20	176,00	300,00	1.541,58
Farmacêutico	1	0	30h	3.500,00	0,00	324,20	3.824,20	176,00	300,00	1.363,33
Farmacêutico	9	9	120h	2.500,00	500,00	324,20	12.296,80	480,00	1.200,00	4.381,81

3



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEFAÇIAS SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 38 de 76



Além disso, os técnicos de farmácia foram dimensionados sem a devida consideração das folgas legais, o que compromete ainda mais a continuidade do serviço.

No que diz respeito aos profissionais técnicos em radiologia, verifica-se grave irregularidade, uma vez que a entidade apresentou carga horária semanal de apenas 12 (doze) horas, em desacordo com o disposto no artigo 14 da Lei nº 7.394/1985, que estabelece jornada de vinte e quatro horas semanais para a categoria:

Profissional Técnico - RT Radiologia	1	0	20h	3.000,00	6,00	1.200,00	4.200,00	176,00	300,00	1.497,00	6.173,00
Técnico em Radiologia	6	7	12h	1.400,00	280,00	560,00	27.440,00	1.560,00	3.900,00	9.782,00	42.882,00
SADT / Serviços Complementares											

Ademais, foi indicado salário inferior ao mínimo legal vigente, o que evidencia descumprimento da legislação trabalhista e demonstra inconsistência na composição da proposta financeira.

Em relação aos cargos de apoio operacional, tais como atendentes, controladores de fluxo e porteiros/vigias, a entidade dimensionou apenas quatro profissionais, sem considerar a necessidade de cobertura de folgas e funcionamento contínuo da unidade. O quantitativo adequado, considerando a operacionalização ininterrupta do serviço, seria de no mínimo sete profissionais, de modo que o dimensionamento apresentado se mostra insuficiente e compromete o regular funcionamento da unidade:

Porteiro (Vigia)	2	2	12x36	2.300,00	460,00	324,20	10.976,80	480,00	1.200,00	3.913,20	16.570,00
Controlador de Fluxo	2	2	12x36	2.300,00	460,00	324,20	10.976,80	480,00	1.200,00	3.913,20	16.570,00
Atendente	2	2	12x36	2.300,00	460,00	324,20	11.416,80	480,00	1.200,00	4.070,00	17.166,80

No tocante aos profissionais responsáveis pela higiene e limpeza, a entidade aplicou adicional de insalubridade de vinte por cento, quando, em razão da natureza hospitalar das atividades desempenhadas, o correto seria a aplicação do percentual de quarenta por cento, conforme previsto na legislação trabalhista. Tal prática evidencia subestimação indevida dos custos, com impacto direto na exequibilidade da proposta.

Adicionalmente, verifica-se inconsistência na forma de contratação da equipe de diretoria, uma vez que a entidade indica que os profissionais serão contratados como pessoa jurídica, mas, ao mesmo tempo, inclui encargos trabalhistas na planilha de custos, o que revela incoerência técnica. Soma-se a isso o fato de que o edital exige vínculo formal para os profissionais responsáveis pela gestão





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 39 de 76



da unidade, excetuando-se apenas os médicos, exigência que não foi observada pela entidade vencedora:

UNIDADE MISTA HOSPITALAR "DR. FAUSTINO DE CASTRO"						
Dimensionamento de Pessoal Equipe Diretiva (PI)						
Cargo/Categoria	Qtz.	Carga horária/Semanal	Valor (Plantão ou Salário) (R\$)	Encargos (R\$)	Remuneração Bruta (R\$)	Total (R\$)
Diretoria Geral	1	40h	10.000,00	1.800,00	11.800,00	11.800,00
Diretoria Técnica/Médica	1	40h	13.000,00	2.340,00	15.340,00	15.340,00
Diretoria Clínica (RT)	1	20h	10.000,00	1.800,00	11.800,00	11.800,00
Gerência Multiprofissional	1	40h	7.500,00	1.350,00	8.850,00	8.850,00
Gerência Administrativa	1	40h	7.500,00	1.350,00	8.850,00	8.850,00
RT de Enfermagem	1	40h	6.000,00	1.080,00	7.080,00	7.080,00
TOTAL	6					63.720,00

Por fim, no tocante aos profissionais médicos, a entidade apresentou quantitativo manifestamente inferior ao necessário para o atendimento da demanda da unidade. Considerando que o edital exige seis profissionais por turno de vinte e quatro horas, o quantitativo mensal adequado seria significativamente superior ao apresentado, tendo a entidade indicado apenas noventa profissionais, o que corresponde a aproximadamente metade do necessário para a adequada prestação dos serviços:

Edital de Chamamento Público nº 001/2026						
Município: Brodowski/SP						
UNIDADE MISTA HOSPITALAR "DR. FAUSTINO DE CASTRO"						
Dimensionamento de Pessoal Médico (PI)						
Cargo/Categoria	Quant. Profissional e/ou Plantões de 24h	Carga horária/Semanal	Valor (Plantão ou Salário) (R\$)	Encargos (R\$)	Remuneração Bruta (R\$)	Total (R\$)
Médico Plantonista (Clínica Emergência)	90	24h	2.900,00	522,00	3.422,00	307.980,00
TOTAL						307.980,00

Diante desse conjunto de inconsistências, resta evidente que a proposta não atende às exigências mínimas do edital, tampouco apresenta condições reais de execução, caracterizando-se como manifestamente inexecutável.

b. INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Ainda que classificada em segundo lugar, a proposta apresentada pelo INSTITUTO INNOVARE também apresenta inconsistências relevantes que evidenciam fragilidade técnica e inexecutabilidade financeira, reforçando a necessidade de revisão integral do resultado do certame.

5



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 40 de 76



No que se refere ao cargo de técnico em radiologia, verifica-se erro na composição dos encargos, uma vez que o adicional incidente, em razão da exposição à radiação, **deve ser calculado sobre o salário base**, nos termos da legislação trabalhista. Entretanto, a entidade aplicou o percentual de quarenta por cento sobre a insalubridade, o que não encontra respaldo na legislação, resultando em cálculo equivocado e subestimação dos custos reais:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
2.883,6
648,6
282,5
294,3
23,5
294,3
98,1
31,4
135,0
1.304,1
46,9
6.042,3

Além disso, o valor apresentado para os plantões médicos, fixado em R\$ 1.400,00, mostra-se incompatível com a realidade regional, sendo notoriamente inferior aos valores praticados no mercado. Tal circunstância compromete a atratividade da proposta, podendo gerar evasão de profissionais e descontinuidade do atendimento, com impactos diretos na qualidade do serviço prestado à população:

PLANTÃO NOTURNO DAS 19H AS 7H VERDE				PLANTÃO NOTURNO DAS 19H A 7H AMARELO E VERMELHO				TC S
QTDE CLINICOS	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	QTDE CLINICOS	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$
1	12	R\$ 116,66	R\$1.400,00	1	12	R\$116,66	R\$1.400,00	R\$

Observa-se, ainda, que a entidade não contemplou adequadamente a estrutura administrativa e operacional necessária à execução do objeto, deixando de dimensionar o cargo de gerente administrativo e os profissionais do grupo de apoio, tais como equipe de higiene, portaria, atendimento e controle de acesso:

6



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEFERENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 41 de 76



INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
PREVENÇÃO À SAÚDE E O CUIDADO

TOTAL GERAL DE GASTOS PESSOAL E REFLEXO					
FUNÇÕES	Quantidade	1.1 Salários	1.2 Encargos Sociais	1.3 Provisões (13º + Férias)	TOTAL
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	19	R\$ 74.240,60	R\$ 38.330,85	R\$ 14.435,67	R\$ 127.007,12
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1	R\$ 5.024,20	R\$ 2.594,02	R\$ 976,93	R\$ 8.595,15
ENFERMEIRO RT	1	R\$ 4.922,68	R\$ 2.541,61	R\$ 957,19	R\$ 8.421,48
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26	R\$ 74.249,98	R\$ 38.335,69	R\$ 14.437,50	R\$ 127.023,17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM CME	3	R\$ 11.804,40	R\$ 4.013,62	R\$ 1.511,56	R\$ 17.329,58
FARMACEUTICO	5	R\$ 21.280,71	R\$ 10.987,35	R\$ 4.137,92	R\$ 36.406,00
FARMACEUTICO RT	1	R\$ 5.335,98	R\$ 2.755,00	R\$ 1.037,55	R\$ 9.128,53
TÉCNICO DE FARMÁCIA	5	R\$ 11.284,27	R\$ 5.826,13	R\$ 2.194,16	R\$ 19.304,56
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 4.276,52	R\$ 2.207,99	R\$ 831,55	R\$ 7.316,06
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8	R\$ 31.140,55	R\$ 16.078,95	R\$ 6.055,11	R\$ 53.274,61
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 5.768,56	R\$ 2.978,34	R\$ 1.121,66	R\$ 9.868,56
TOTAL	72	R\$ 249.328,46	R\$ 126.648,67	R\$ 47.696,79	R\$ 423.673,92

Ressalte-se que o edital estabelece expressamente que tais profissionais devem ser contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo que a ausência de previsão adequada implica distorção na composição de custos e descumprimento das exigências editalícias:

Verifica-se também que diversas rubricas apresentadas encontram-se em desacordo com os valores praticados no mercado e com os parâmetros estabelecidos no edital, evidenciando inconsistência na elaboração da proposta financeira.

No que concerne ao fornecimento de oxigênio, a entidade apresentou valor estimado de apenas R\$ 1.000,00, montante manifestamente incompatível com a estrutura e a demanda de uma unidade hospitalar do porte da licitada, o que evidencia subdimensionamento grave e risco concreto de desabastecimento.

Situação semelhante ocorre em relação ao serviço de nutrição e dietética, uma vez que o edital prevê atendimento tanto aos pacientes quanto aos colaboradores, sendo que o valor apresentado, na ordem de R\$ 28.000,00, mostra-se insuficiente diante da realidade de mercado e da quantidade de atendimentos estimados:

3.2 Gêneros Alimentícios	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
3.3 Material Expediente	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

7



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 43 de 76



Tal subavaliação evidencia não apenas inadequação financeira da proposta, mas também ausência de parâmetros mínimos de valorização profissional, o que compromete a retenção de mão de obra qualificada e a própria execução do serviço, visto que não há contratação do referido profissional nesses valores.

No tocante aos auxiliares de serviços gerais, observa-se novamente erro na composição de custos, uma vez que foi considerado adicional de insalubridade de apenas 20%, quando, diante da natureza das atividades desenvolvidas em ambiente hospitalar, o percentual correto é de 40%, conforme legislação trabalhista aplicável.

Tal prática reduz artificialmente os custos da proposta, evidenciando distorção financeira.

Em relação ao cargo de enfermeiro de educação e saúde, a entidade apresentou remuneração no valor de R\$ 3.238,64, quantia incompatível com o mercado para profissionais com tal nível de responsabilidade e atribuições:



DESCRIÇÃO		COMPOSIÇÃO SALARIAL			
CONTRATADO	SEÇÃO	A. CONTRATADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO
ADJUNTO SOCIAL	SA	03	30	230	R\$ 1.700,00
ATENDENTE (QUIRÓFANO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
ATENDENTE (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
ATENDENTE (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
AUXILIAR DE SERV. GERAIS (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
AUXILIAR DE SERV. GERAIS (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
AUXILIAR MANUTENÇÃO	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
CONTROLEADOR DE FLUXO (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
CONTROLEADOR DE FLUXO (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO SAÚDE	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
FARMACÊUTICO	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
IMPORTANTE (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
IMPORTANTE (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17
TÉC. DE FARMÁCIA	ADMINISTRATIVO	03	44	220	R\$ 2.844,17

Trata-se de função estratégica para a qualidade assistencial da unidade, sendo inadmissível a adoção de valores que não refletem a realidade do setor, o que compromete a atratividade e a efetividade da contratação.

No âmbito geral da proposta, verifica-se que o valor destinado ao vale alimentação, **fixado entre R\$ 120,00 e R\$ 150,00**, encontra-se em desacordo com os padrões praticados na região, além de apresentar diferenciação injustificada entre cargos:

9



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 44 de 76



VALE ALIMENTAÇÃO	
R\$	150,
R\$	120,
R\$	240,
R\$	360,
R\$	240,
R\$	600,
R\$	480,
R\$	120,
R\$	360,
R\$	240,
R\$	960,
R\$	960,
R\$	120,
R\$	600,
R\$	240,
R\$	360,
R\$	720,

Tal circunstância reforça a inconsistência da política de recursos humanos adotada, evidenciando ausência de planejamento adequado e potencial prejuízo à manutenção do quadro funcional.

Ademais, embora alguns cargos tenham sido dimensionados com carga horária formalmente compatível, a proposta não observa a dinâmica operacional de uma unidade de saúde com funcionamento ininterrupto. A adoção de regimes típicos de 40 ou 44 horas semanais, com jornadas diárias de oito horas, mostra-se incompatível com a necessidade de cobertura contínua de 24 horas, sendo o regime de 12x36 o mais adequado para tais serviços:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 45 de 76



CONTRATADO	SETOR	A CONTRATAR
ASSISTENTE SOCIAL	PA	01
ATENDENTE (DIARISTA)	ADMINISTRATIVO	01
ATENDENTE (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	02
ATENDENTE (NOTURNO)	ADMINISTRATIVO	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (DIURNO)	ADMINISTRATIVO	02
AUXILIAR DE SERV. GERAIS (DIURNO)	APOIO	05
AUXILIAR DE SERV. GERAIS (NOTURNO)	APOIO	04
AUXILIAR MANUTENÇÃO	APOIO	01
CONTROLADOR DE FLUXO (NOTURNO)	APOIO	03
CONTROLADOR DE FLUXO (DIURNO)	APOIO	02
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (DIURNO)	PA	08
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL (NOTURNO)	PA	08
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO SAÚDE	PA	01
FARMACÊUTICO	FARMÁCIA	05
PORTEIRO (DIURNO)	APOIO	02
PORTEIRO (NOTURNO)	APOIO	03
TÉC. DE FARMÁCIA	FARMÁCIA	06

Tal inconsistência evidencia falha estrutural no planejamento operacional da entidade.

No que se refere à diretoria, embora os cargos tenham sido apresentados, não há previsão de contratação sob o regime celetista, em desacordo com o instrumento editalício, que **exige vínculo formal para as funções de gestão**:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO		
Categoria profissional cargo/função	Carga horária semanal	Quantidade necessária
Diretor Clínico	20h	1
Gerente Administrativo	40h	1
Enfermeiro (RT)	40h	1
Farmacêutico (RT)	40h	1

Além disso, a proposta não demonstra de forma clara a alocação desses profissionais na estrutura organizacional, gerando insegurança quanto à efetiva governança da unidade. Soma-se a isso o fato de que cargos de coordenação indicados pela própria entidade sequer foram contemplados na planilha de custeio, o que evidencia omissão relevante e compromete a confiabilidade da proposta.

11



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 46 de 76



Verifica-se ainda que a entidade não apresentou previsão de custos para serviços essenciais, como a execução de exames de raio-X por meio de pessoa jurídica, serviço indispensável ao funcionamento da unidade, cuja ausência de previsão financeira demonstra falha grave na elaboração da proposta:

	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7. Prestação de Serviços Terceiros	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00
7.1 Assistenciais	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00
7.1.1 Pessoa Jurídica	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00
7.1.1.1. Análise Clínica/Laboratório	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7.1.1.2 Engenharia Clínica	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7.1.2 Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.1.3 Cooperativa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2 Administrativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Por fim, identifica-se inconsistência nos valores relativos aos serviços médicos, uma vez que a entidade apresentou custo mensal de R\$ 410.120,00 para execução dos serviços, porém, ao transpor tais valores para o plano de custeio, indicou o montante de R\$ 435.120,00, sem qualquer justificativa plausível, evidenciando divergência interna na proposta financeira.



SERVIÇO MÉDICO BRODOWSKI										
Categoria Profissional	Quant. Mês	Turno	Horário	Número de Profissionais	Sítio Funcional	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Médico Clínico Geral	30,5	Diurno	7h às 19h	2	Classificação de risco azul e verde	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00
Médico Clínico Geral	30,5	Diurno	7h às 19h	1	Classificação de risco amarelo e vermelho	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00
Médico Clínico Geral	30,5	Intermediário	10h às 22h	1	De acordo com a demanda	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00
Médico Clínico Geral	30,5	Nocturno	19h às 07h	2	Classificação de risco azul, verde, amarelo e vermelho	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7. Prestação de Serviços Terceiros	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00	R\$ 596.620,00
7.1 Assistenciais	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00	R\$ 510.120,00
7.1.1 Pessoa Jurídica	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00	R\$ 435.120,00
7.1.1.1. Análise Clínica/Laboratório	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
7.1.1.2 Engenharia Clínica	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7.1.2 Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.1.3 Cooperativa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Diante de todo o exposto, resta inequívoco que a proposta apresentada pela entidade vencedora apresenta falhas estruturais, inconsistências





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 47 de 76



financeiras e descumprimento de parâmetros mínimos, reforçando sua inexecutabilidade e a necessidade de sua desclassificação.

4. DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA MÍDIA DIGITAL E VIOLAÇÃO AO EDITAL

Além das graves inconsistências técnicas e financeiras já apontadas, verifica-se vício adicional que compromete de forma autônoma a validade da classificação da entidade vencedora, consistente no descumprimento reiterado de diligência promovida pela Administração.

Conforme consta do despacho decisório, foi reconhecido que a participante deixou de apresentar a mídia eletrônica (*pendrive*), exigência expressamente prevista no edital, sendo tal omissão inicialmente tratada como falha de natureza formal.

Entretanto, não se está diante de mera irregularidade sanável isolada. A Administração oportunizou a regularização por meio de diligência, contudo, mesmo após tal oportunidade, a exigência não foi cumprida pela participante, que permaneceu inerte quanto à apresentação da mídia digital.

Ainda assim, a entidade foi mantida no certame e, mais do que isso, declarada vencedora, o que evidencia manifesta violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os participantes e do julgamento objetivo.

O edital vincula tanto os licitantes quanto a Administração Pública, não sendo possível relativizar exigências expressas a ponto de admitir seu descumprimento reiterado, sobretudo após a concessão de oportunidade específica para saneamento.

A invocação do formalismo moderado, conforme fundamentado na decisão administrativa, não se aplica ao caso concreto. Tal princípio

13



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 48 de 76



não autoriza a flexibilização indiscriminada das regras do edital, tampouco legitima a permanência de licitante que, mesmo instado a regularizar pendência, deixa de cumprir obrigação objetiva.

A diligência possui natureza instrumental voltada ao esclarecimento ou complementação de informações, não podendo ser interpretada como faculdade do licitante ou como mecanismo para tolerar o descumprimento de exigências editalícias.

Ao admitir tal conduta, a Administração cria cenário de desigualdade entre os participantes, privilegiando aquele que não observou as regras do certame, em detrimento dos demais que atenderam integralmente às exigências estabelecidas.

Dessa forma, não se trata de apego excessivo à forma, mas sim da necessária preservação da legalidade, da isonomia e da integridade do procedimento, sendo inequívoco que o descumprimento reiterado da diligência impõe a desclassificação da proposta vencedora.

5. DO REQUERIMENTO

Diante de todo o exposto ao longo do presente recurso, resta plenamente demonstrado que as propostas apresentadas pela IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA e pelo INSTITUTO INNOVARE encontram-se comprometidas por vícios graves, consistentes no descumprimento de exigências editalícias, inconsistências na composição de custos e manifesta inexecuibilidade operacional e financeira.

A proposta da IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA, embora classificada em primeiro lugar, apresenta subdimensionamento estrutural, inconsistências na formação de custos, descumprimento de normas legais e falhas relevantes de planejamento, que inviabilizam a adequada execução do objeto contratual.

14



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 49 de 76



De igual modo, a proposta do INSTITUTO INNOVARE, classificada em segundo lugar, revela fragilidade técnica, subestimação de custos essenciais e ausência de dimensionamento adequado de cargos indispensáveis à operação da unidade, comprometendo sua exequibilidade e a segurança da prestação do serviço público.

Ressalte-se que a desclassificação do INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES foi corretamente realizada pela Comissão, diante do descumprimento das regras editalícias, não sendo objeto de insurgência no presente recurso.

Por outro lado, a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS demonstra plena aderência às exigências do edital, adequada capacidade técnica e operacional, bem como composição de custos compatível com a realidade do serviço a ser prestado, **configurando-se como a única proposta efetivamente exequível e apta a atender ao interesse público.**

Diante disso, requer:

- a) o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- b) a manutenção da desclassificação do INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL – ICAASES;
- c) a desclassificação da IRMANDADE HOSPITAL DE CARIDADE ANITA COSTA e do INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, em razão das irregularidades apontadas e da inexecutabilidade de suas propostas;
- d) a consequente reclassificação do certame, com a declaração da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS como vencedora do chamamento público;
- e) subsidiariamente, caso não seja este o entendimento, a anulação do certame, diante dos vícios apontados, como medida de preservação do interesse público;
- f) por fim, requer-se que a decisão seja devidamente fundamentada, com enfrentamento específico de todos os pontos suscitados, sob pena de nulidade.

15



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 50 de 76



Não sendo esse o entendimento desta r. Comissão, o que se admite apenas por argumentação, requer, a imediata remessa à autoridade superior, por medida da mais lúdima Justiça!

Monte Azul Paulista/SP, 30 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

BEATRIZ ROCA

PROCURADORA CREDENCIADA

16



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
Link de validação: <https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>



Assinado por 1 pessoa: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

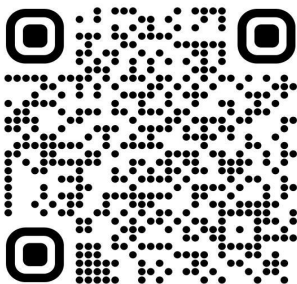
Ano X | Edição nº 1546

Página 51 de 76

autentique

Identificador: f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



d75ec450f39b662ed55cd445f76
8fb05b3d683520eb72a58d0526e
b41155d1f2 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/f08c061f065d7a464de03e90b178cb396d2e671f799f1e770>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Beatriz R

Beatriz Roca

Signatário

Trilha de auditoria

30/04/2026 15:03	Beatriz Roca (rocabeatriz@outlook.com, CPF [REDACTED]) criou o documento
	Hash SHA256 do arquivo: d75ec450f39b662ed55cd445f768fb05b3d683520eb72a58d0526eb41155d1f2
30/04/2026 15:03	Beatriz Roca (rocabeatriz@outlook.com, CPF [REDACTED]) visualizou o documento
	Endereço de IP: 170.244.255.56 Porta: 29939
30/04/2026 15:06	Beatriz Roca (rocabeatriz@outlook.com, CPF [REDACTED]) assinou o documento
	Endereço de IP: 170.244.255.56 Navegador: Chrome/147.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP Porta: 30117 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+ SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.8272, -48.2066





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 52 de 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02

BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000

FONE: 1636649100



CÓDIGO DE ACESSO

A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS em 30/04/2026 15:08:05

CNPJ: 52.941.614/0001-71

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9DD81F6C584433B80CE62795FD3B781>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 53 de 76



RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Especial de Seleção e Avaliação — CESA

Chamamento Público nº 001/2026 — Município de Brodowski/SP

Objeto: Seleção de Organização Social para gerenciamento da Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro". **Recorrente:** Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social — ICAASES

O INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL — ICAASES, já devidamente qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de desclassificação do Recorrente, veiculada na Ata de Avaliação e Julgamento do Chamamento Público nº 001/2026-SMS, fundamentando-se nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo e cabível, interposto contra decisão que desclassificou a proposta do ICAASES.

Busca-se a revisão de ato administrativo que, com a devida vênia, conferiu interpretação excessivamente restritiva à resposta apresentada em diligência, tratando como alteração substancial o que, na realidade, consistiu em simples saneamento de inconsistência formal da proposta.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO ATO RECORRIDO

A desclassificação do Recorrente decorreu da interpretação conferida pela Comissão à resposta apresentada na Diligência nº 002/2026, a qual foi entendida como apresentação de planilha retificada com alteração de salário-base de cargo integrante da composição de custos. Todavia, a correção realizada não importou modificação do valor global ofertado, nem inovação substancial da proposta, tratando-se de ajuste pontual destinado a esclarecer inconsistência material.

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4B0C42CF15937>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 54 de 76



Contudo, conforme se demonstrará, a decisão padece de vício de legalidade e desvia-se da finalidade do certame, uma vez que o erro apontado é meramente formal, foi devidamente saneado e não altera o valor global da proposta, que permanece como a mais vantajosa para a Administração.

III. DA INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA E EQUIVOCADA DA VEDAÇÃO EDITALÍCIA

A atuação da Administração Pública é pautada pelo **Princípio da Legalidade Estrita**, o qual determina que o administrador só pode agir conforme a lei e, no caso dos certames, conforme as regras previamente estabelecidas no edital — que é a "lei interna" do Chamamento Público.

No caso em tela, a decisão de desclassificação do ICAASES carece de amparo normativo. Compulsando-se o Edital nº 001/2026, ainda que o edital vede complementações, substituições ou ajustes posteriores capazes de alterar o conteúdo material da proposta, tal vedação não se aplica ao caso concreto, pois a providência adotada pelo ICAASES limitou-se a sanar inconsistência pontual, sem modificação do preço global ofertado, sem alteração da proposta originalmente apresentada e sem prejuízo à isonomia. A desclassificação é a medida mais gravosa que pode ser imposta a um licitante, equivalendo a uma sanção administrativa de exclusão. Pelo Princípio da Taxatividade, as sanções devem estar previamente descritas de forma clara e objetiva. A Comissão, ao equiparar correção pontual de item da planilha a verdadeira reformulação da proposta, conferiu interpretação ampliativa à regra restritiva, em prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Não cabe ao julgador criar exigências ou punições "ocultas" que não foram dadas a conhecer aos participantes no momento da publicação do edital. Assim, a decisão é nula por vício de legalidade, devendo ser reformada para prestigiar a vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, o julgamento deve ser estritamente objetivo. Ao criar uma causa de desclassificação *ad hoc* (para o caso), a Comissão afasta-se dos critérios do edital e ingressa no campo da subjetividade, o que é vedado pelos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa. Conforme o Art. 5º da Lei nº 13.019/2014, o regime jurídico das parcerias fundamenta-se na transparência e na legalidade, devendo a Administração obedecer aos princípios constitucionais previstos no Art. 37 da Constituição Federal. O julgamento das propostas é ato vinculado às normas editalícias, não sendo lícito à autoridade realizar juízo de valor fora das previsões do instrumento convocatório.

IV. DO CARÁTER MERAMENTE INSTRUMENTAL DA PLANILHA E O DEVER DE SANEAMENTO: O FORMALISMO MODERADO EM XEQUE

A planilha de custos e formação de preços possui natureza instrumental. Sua finalidade é permitir que a Administração avalie a exequibilidade da proposta e compreenda a composição dos custos, não devendo ser convertida em um óbice formal intransponível ou em um instrumento de exclusão sumária do licitante. O

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4B0C42CF15937>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 55 de 76



entendimento consolidado nos Tribunais de Contas é de que eventuais erros em itens unitários são de responsabilidade e risco do proponente, que deverá honrar a execução pelo preço global ofertado.

A desclassificação por erro no salário-base de um cargo ignora o Princípio do Formalismo Moderado, que orienta a Administração a buscar a verdade material em detrimento de rigores burocráticos inúteis. A retificação apresentada pelo ICAASES em sede de diligência não constitui "proposta nova", mas sim o legítimo saneamento de vício formal, conforme autorizado pelo art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, em consonância com a lógica do saneamento de falhas formais admitida no regime jurídico das contratações públicas. A jurisprudência é farta ao condenar o excessivo rigorismo que afasta propostas viáveis:

O excessivo rigor na análise das planilhas de estimativa de custos e formação de preços é indevido, pois essas planilhas têm caráter instrumental, sendo eventual erro de ampla e exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá arcar com os custos da execução contratual, conforme Acórdão 906/2020-TCU-Plenário. TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 11512022 — Publicado em 08/03/2022

(...) na esteira da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, desde que não alterado o valor global da proposta, eventuais erros ou omissões na previsão de custos e de preços não é causa para recusa da proposta, uma vez que a contratante continua obrigada a prestar o serviço pelo preço proposto, devendo a Administração facultar à licitante a correção das falhas. TRF-1 — REMESSA EX OFFICIO: REO 10084152420194014300 — Publicado em 12/08/2022

V. DA MANUTENÇÃO DO PREÇO GLOBAL E A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO: A BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

O objetivo primordial de qualquer Chamamento Público é a seleção da proposta que ofereça a melhor qualidade técnica pelo menor custo possível para o erário. O ICAASES apresentou proposta plenamente exequível, mantendo o seu valor global inalterado mesmo após a correção pontual do item unitário. A desclassificação de proposta apta, exequível e globalmente vantajosa, por correção pontual que não alterou o preço final ofertado, contraria a finalidade do procedimento e compromete a seleção da proposta mais vantajosa. Ao excluir o ICAASES, a Administração acaba por selecionar propostas potencialmente menos vantajosas, o que pode configurar dano ao erário e violação ao Princípio da Economicidade. O Tribunal de Contas da União reforça que o foco deve ser a vantagem real para a Administração, e não a perfeição formal da planilha:

Erros de menor relevância no preenchimento da planilha de preços unitários não constituem motivo para a desclassificação de licitantes, desde que possam ser corrigidos sem causar majoração no preço global ofertado (Acórdão 898/2019-

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4B0C42CF15937>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 56 de 76



Instituto

CAASES

INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL

Plenário, relator: Ministro Benjamin Zymler). TCU — REPRESENTAÇÃO
(REPR) 5722025 — Publicado em 2025

VI. DA INEXISTÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROPOSTA: O DISTINGUISH ENTRE SANEAMENTO E REFORMULAÇÃO

A decisão recorrida labora em equívoco hermenêutico ao classificar a retificação da planilha como "substituição de proposta". É imperativo distinguir o que constitui uma proposta nova daquilo que configura o mero saneamento de um vício material. Nenhuma dessas hipóteses se verifica no presente caso. A correção promovida limitou-se a dado unitário da composição de custos, sem revisão do valor final, sem alteração do objeto e sem qualquer modificação apta a afetar a igualdade entre os participantes.

O ICAASES, ao responder à diligência, limitou-se a corrigir um erro de preenchimento no salário-base de uma única categoria, mantendo inalterado o valor global da proposta. Tal ato é a própria essência do saneamento. Interpretar a correção de um dado unitário como "proposta nova" é punir o licitante pela sua transparência e boa-fé. Se o preço final permanece o mesmo, não há que se falar em vantagem indevida ou quebra de isonomia.

VII. DA EXEQUIBILIDADE GLOBAL DA PROPOSTA E A SOBERANIA DO PREÇO FINAL

A análise de exequibilidade deve ser aferida de forma sistêmica e global. A eventual inconsistência em item isolado da planilha não se confunde com inexecuibilidade da proposta como um todo, sobretudo quando o valor global ofertado permanece suficiente à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas.

Ao focar em um item unitário, a Comissão ignorou a autonomia gerencial da OS e a economia de escala que entidades de grande porte possuem. O valor global ofertado é plenamente suficiente para absorver a correção do piso salarial mencionada, sem qualquer risco de inadimplemento. A jurisprudência pátria é uníssona ao afirmar que a Administração não deve se imiscuir na composição interna de custos do licitante, desde que o preço global seja exequível e as obrigações legais sejam garantidas.

VIII. DA CONTRADIÇÃO DA ATA E DA INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE COERÊNCIA ADMINISTRATIVA

A Ata de Avaliação e Julgamento incorre em uma contradição lógica insuperável. Em sua fundamentação teórica, a Comissão declara que adotará uma "avaliação de exequibilidade real (não apenas formal)". No entanto, ao desclassificar o ICAASES por um erro de preenchimento em um item unitário que não afeta a realidade financeira do preço global, a Comissão agiu de forma estritamente formalista.

A própria ata afirma que a análise seria orientada pela exequibilidade real e pela capacidade operacional comprovada, mas, ao desclassificar o ICAASES por ajuste pontual de planilha, adota interpretação incompatível com esse próprio critério anunciado. Um ato administrativo que se contradiz internamente carece de motivação

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4AB0C42CF15937>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 57 de 76



legítima, tornando a desclassificação um ato arbitrário e nulo.

IX. DA NECESSIDADE DE PRIVILEGIAR A VERDADE MATERIAL E A EFETIVIDADE DA DILIGÊNCIA

A diligência tem por finalidade esclarecer dúvidas e permitir julgamento mais seguro. Se a resposta apresentada demonstrou que a inconsistência era meramente formal, a exclusão da proposta esvazia a própria utilidade do ato de diligência.

X. DOS RISCOS JURÍDICOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES

A manutenção da desclassificação do ICAASES configura um risco estratégico para o Município de Brodowski. A exclusão da proposta mais vantajosa por motivos meramente formais é causa frequente de intervenções dos órgãos de controle externo. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) possui jurisprudência consolidada no sentido de que a restrição à competitividade e o excessivo rigorismo formal configuram irregularidades graves.

Além disso, a contratação de uma proposta menos vantajosa em razão da desclassificação indevida pode caracterizar dano ao erário, sujeitando os membros da Comissão à responsabilização pessoal. O presente recurso oferece à Administração a oportunidade de exercer o seu Poder de Autotutela, corrigindo o equívoco e evitando litígios judiciais e representações que podem paralisar a gestão da Unidade Mista Hospitalar.

XI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, o INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL — ICAASES requer:

1. O conhecimento do presente recurso administrativo, por ser próprio, tempestivo e cabível;
2. O seu integral provimento, para que seja reformada a decisão de desclassificação lançada na Ata de Avaliação e Julgamento do Chamamento Público nº 001/2026-SMS;
3. O reconhecimento de que a providência adotada pelo Recorrente no âmbito da Diligência nº 002/2026 consistiu em mero saneamento de inconsistência formal/erro material, sem alteração da substância da proposta, sem modificação do valor global ofertado e sem ofensa à isonomia entre os participantes;
4. A consequente anulação da decisão que desclassificou o ICAASES, com a validação da resposta apresentada em diligência e a preservação da proposta originalmente apresentada;
5. A reclassificação do ICAASES no certame, com o regular prosseguimento de sua análise e enquadramento na ordem classificatória, caso constatada sua melhor adequação aos critérios do edital;

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EDUCAÇÃO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4AB0C42CF15937>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 58 de 76



6. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento de Vossas Senhorias, requer-se a reabertura de prazo para esclarecimento específico, se assim entender a Comissão necessário, em observância aos princípios do formalismo moderado, da verdade material, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa;

7. A disponibilização, nos limites da publicidade administrativa e observadas as cautelas legais aplicáveis, dos elementos necessários à compreensão integral da pontuação atribuída e da decisão recorrida, inclusive dos documentos e planilhas pertinentes ao julgamento, naquilo que for cabível ao Recorrente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Brodowski/SP, 30 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO ALEXANDRE LIMA
Data: 30/04/2026 15:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alessandro Alexandre Lima
Presidente da Diretoria Executiva
INSTITUTO CAMPINAS DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E SOCIAL –
ICAASES

Assinado por 2 pessoas: e INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL ICAASES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4AB0C42CF15937>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 59 de 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

RUA R. JOSÉ BRANCO, Nº 142 - CENTRO - CNPJ: 45.301.652/0001-02

BRODOWSKI/SP - CEP 14.340-000

FONE: 1636649100



CÓDIGO DE ACESSO

75E0CC16D0E54DC5BB4AB0C42CF15937

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: INSTITUTO CAMPINAS DE ATENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE EDUCACAO E SOCIAL
S em 30/04/2026 16:08:57

CNPJ: 54.671.557/0001-83

Certificador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/75E0CC16D0E54DC5BB4AB0C42CF15937>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 60 de 76

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026/SMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001/2026.

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.258.092/0001-90, com sede na Rua Marcos Markarian, número 1025, Edifício Antares, Sala 503, Bairro Nova Aliança, CEP: 14.026-583, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representado pelo seu Diretor, o Senhor GERALDO CÉSAR ROSÁRIO, portador da cédula de identidade número [REDACTED] 2 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número [REDACTED] 3, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da transparência, da vinculação ao edital e do devido processo administrativo, apresentar o presente

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE VISTA INTEGRAL DOS AUTOS, SUSPENSÃO
DA FLUÊNCIA DO PRAZO RECURSAL E DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO APÓS ACESSO AOS
ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA**

em razão da publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, veiculada no Diário Oficial do Município de Brodowski em 27 de abril de 2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I. DA SÍNTESE FÁTICA

O Município de Brodowski/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou o Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, vinculado ao Processo Administrativo n.º 0001/2026, com a finalidade de selecionar Organização Social para celebração de parceria voltada à gestão, operacionalização e execução

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W->



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 61 de 76

de ações e serviços de saúde na Unidade Mista Hospitalar “Dr. Faustino de Castro”, no âmbito municipal.

O Instituto Innovare, ora Requerente, regularmente participante do procedimento, apresentou sua proposta nos termos estabelecidos pelo edital, submetendo-se às regras editalícias e à avaliação da Comissão Especial de Seleção e Avaliação designada para condução do certame.

Em 27 de abril de 2026, foi publicado no Diário Oficial do Município o Extrato de Publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, informando que, após análise técnica e financeira das propostas apresentadas, restou estabelecida a seguinte classificação preliminar:

1º lugar:	Irmandade Hospital de Caridade Anita Costa	84 pontos
2º lugar:	Instituto Innovare	83 pontos
3º lugar:	Senhor Bom Jesus	71 pontos

A publicação também registrou a desclassificação do Instituto Campinas de Atenção e Assistência à Saúde, Educação e Social — ICAASES, por suposto descumprimento das disposições editalícias, conforme fundamentação constante na Ata de Avaliação e Julgamento.

Ocorre que o extrato publicado limitou-se a divulgar o resultado numérico da classificação preliminar, sem disponibilizar, no mesmo ato ou por meio acessível às participantes, os elementos técnicos e documentais que embasaram a pontuação atribuída a cada entidade. Não foram franqueados ao Instituto Innovare a Ata de Avaliação e Julgamento, a memória de pontuação, os critérios concretamente aplicados pela Comissão, os documentos das demais participantes,

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0300>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 62 de 76

tampouco os fundamentos individualizados que justificaram a diferença mínima de apenas 01 ponto entre a primeira colocada e a Requerente.

Ainda assim, a mesma publicação consignou a abertura de prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar entre os dias **28/04/2026 e 30/04/2026**, concedendo, na prática, apenas **03 dias úteis** para insurgência administrativa.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, nos termos do edital.

Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar

28/04 a 30/04/2026

A situação revela manifesta inadequação procedimental. De um lado, abriu-se prazo recursal sem a prévia disponibilização dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses da Requerente. De outro, a publicação fixou prazo inferior ao previsto no próprio Edital, pois o item **22.1** do instrumento convocatório assegura às organizações participantes o prazo de **05 dias úteis**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, para interposição de recurso contra a pontuação e classificação preliminar. Vejamos:

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

22.1 As organizações sociais participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Saúde, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado no Protocolo da Secretária Municipal de Saúde, em 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município.

Diante da necessidade de conhecer os fundamentos da avaliação realizada, o Instituto Innovare solicitou acesso aos documentos pertinentes ao

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 63 de 76

Chamamento Público junto a Prefeitura Municipal, sendo-lhe informado, contudo, que seria necessário formular pedido de vista dos autos. Em razão disso, a Requerente apresentou pedido de vista em **28 de abril de 2026**, ou seja, no primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar e dentro do próprio período recursal indicado pela Administração.

Todavia, até o presente momento, não houve disponibilização dos autos nem dos documentos necessários à análise do julgamento realizado pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

Com isso, a Requerente se vê compelida a manejar o presente requerimento de natureza preliminar e conservativa, não por ausência de irresignação quanto ao resultado, mas porque ainda não lhe foram franqueadas as informações mínimas necessárias à elaboração de recurso de mérito tecnicamente adequado.

A ausência de vista dos autos, especialmente em procedimento no qual a diferença entre a primeira e a segunda colocada é de apenas 01 ponto, compromete diretamente o exercício do contraditório e da ampla defesa, pois impede que a Requerente verifique a regularidade da pontuação atribuída, a aderência do julgamento aos critérios editalícios, a suficiência documental da primeira colocada e a eventual existência de equívocos ou inconsistências na avaliação de sua própria proposta.

Assim, o requerimento ora submetido à apreciação dessa Secretaria não se limita à mera discordância com a classificação preliminar. Trata-se, antes, de questão procedimental antecedente e indispensável: **não é juridicamente admissível exigir a interposição de recurso efetivo contra resultado preliminar sem que a participante tenha acesso prévio aos elementos que fundamentaram a decisão administrativa impugnável.**

Por essa razão, o presente requerimento busca, inicialmente, o reconhecimento da impossibilidade de fluência válida do prazo recursal enquanto não concedida vista integral dos autos, bem como a consequente suspensão ou

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W->



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 64 de 76

reabertura do prazo, a ser contado somente após a efetiva disponibilização dos documentos indispensáveis à defesa dos interesses da Requerente.

II. DA IMPOSSIBILIDADE DE FLUÊNCIA VÁLIDA E ÚTIL DO PRAZO RECURSAL SEM PRÉVIA VISTA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA

Antes de qualquer discussão quanto ao mérito da pontuação atribuída às participantes, impõe-se o enfrentamento de questão preliminar de natureza procedimental, diretamente relacionada à validade da abertura e da fluência do prazo recursal.

Isso porque, no caso concreto, o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar foi aberto sem que a Requerente tivesse acesso prévio, integral e efetivo aos documentos e fundamentos que embasaram a classificação publicada no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2026.

A publicação divulgou apenas o resultado final da avaliação, informando a pontuação global das entidades participantes, mas não disponibilizou os elementos necessários à compreensão da formação dessas notas, especialmente a Ata de Avaliação e Julgamento, a memória de pontuação, os critérios concretamente aplicados pela Comissão, os documentos apresentados pelas demais organizações e os fundamentos técnicos que justificaram a classificação preliminar.

Em outras palavras, a Administração tornou público o resultado, mas não franqueou à Requerente os meios necessários para verificar a regularidade, a coerência e a aderência da avaliação aos critérios previstos no instrumento convocatório.

Tal circunstância compromete a própria utilidade do recurso administrativo, pois não se pode exigir da participante insurgência técnica e fundamentada contra decisão cujos fundamentos permanecem inacessíveis.

O direito ao recurso, especialmente em procedimento competitivo, não se satisfaz com a mera abertura formal de prazo. Para que seja exercido de maneira real e efetiva, é indispensável que a interessada tenha ciência dos elementos que sustentaram a decisão administrativa, sob pena de transformar a fase recursal em

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 65 de 76

ato meramente simbólico, incapaz de assegurar controle, contraditório e ampla defesa.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 165, § 5º, é expressa ao estabelecer que:

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Embora o presente procedimento tenha por objeto chamamento público para seleção de Organização Social, a regra legal acima reproduzida traduz garantia elementar do devido processo administrativo, aplicável a todo procedimento seletivo conduzido pela Administração Pública, sobretudo quando há disputa entre interessados, critérios de julgamento, classificação preliminar e previsão expressa de fase recursal.

A finalidade do dispositivo é evidente: assegurar que o interessado possa conhecer os fundamentos da decisão administrativa antes de ser compelido a impugná-la.

Não há contraditório efetivo sem conhecimento prévio dos elementos do processo. Não há ampla defesa sem acesso aos documentos que sustentaram o ato inquinado. E não há recurso útil quando a parte é obrigada a apresentar razões sem saber, de modo completo e documentado, por que recebeu determinada pontuação ou por que outra participante foi mais bem classificada.

No caso em análise, a violação é ainda mais sensível porque o Instituto Innovare foi classificado em **segundo lugar**, com **83 pontos**, apenas **01 ponto** abaixo da primeira colocada, que obteve **84 pontos**. Essa diferença mínima evidencia a absoluta relevância do acesso aos autos, pois eventual equívoco na atribuição de pontuação, na interpretação de requisito editalício, na análise documental ou na aplicação dos critérios de julgamento pode alterar o resultado preliminar do chamamento.

Sem acesso à integralidade dos autos, a Requerente fica impossibilitada de verificar, entre outros pontos: **(a)** quais documentos foram efetivamente considerados pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação; **(b)** de que forma se

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 66 de 76

deu a atribuição da pontuação em cada critério previsto no Edital; **(c)** se a pontuação conferida ao Instituto Innovare observou os critérios objetivos do instrumento convocatório; **(d)** se a pontuação atribuída à primeira colocada encontra respaldo nos documentos apresentados; **(e)** se houve tratamento isonômico entre as participantes; **(f)** se a Comissão motivou adequadamente a pontuação atribuída a cada organização; **(g)** se houve eventual erro material, inconsistência técnica ou aplicação desigual dos critérios de avaliação; **(h)** quais fundamentos constam da Ata de Avaliação e Julgamento; e **(i)** quais documentos e razões justificaram a classificação preliminar ora impugnável.

Trata-se, portanto, de documentação indispensável ao exercício do direito de defesa.

A Requerente não pretende recorrer com base em suposições. Pretende, ao contrário, exercer o direito recursal de forma técnica e compatível com a complexidade do certame. Para tanto, necessita conhecer os elementos que deram suporte ao julgamento administrativo.

Ocorre que, ao solicitar os documentos pertinentes, o Instituto Innovare foi informado de que deveria formular pedido de vista dos autos, **providência que foi adotada em 28 de abril de 2026**, isto é, no primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar e dentro do próprio período indicado pela Administração para interposição de recurso.

Todavia, até o presente momento, não houve retorno quanto ao pedido de vista, tampouco disponibilização dos autos ou dos documentos indispensáveis à elaboração das razões recursais.

Com isso, instaura-se situação incompatível com o devido processo administrativo: exige-se da Requerente a interposição de recurso dentro de prazo exíguo, mas não se lhe oferece, em tempo hábil, o acesso às informações necessárias para que possa recorrer adequadamente.

A abertura de prazo recursal, nessas condições, configura restrição indevida ao exercício do contraditório e da ampla defesa, garantias asseguradas pelo

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 67 de 76

art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, segundo o qual aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

A expressão constitucional “meios e recursos a ela inerentes” não se limita à possibilidade formal de apresentação de manifestação. Abrange, necessariamente, o acesso aos elementos de informação que permitam à parte compreender o ato impugnado, avaliar sua legalidade e apresentar insurgência tecnicamente adequada.

Por essa razão, enquanto não disponibilizados os autos e os documentos que fundamentaram a classificação preliminar, não há como considerar válida, eficaz e útil a fluência do prazo recursal.

Admitir o contrário equivaleria a permitir que a Administração consumasse o prazo de recurso antes de franquear à participante o conhecimento dos fundamentos do ato recorrido, esvaziando a finalidade da fase recursal e criando indevida vantagem procedimental em favor da manutenção automática do resultado preliminar.

A situação não se resolve com a alegação de que a Requerente poderia interpor recurso genérico ou posteriormente complementar suas razões. O recurso administrativo deve ser exercido com base em elementos concretos, e não por mera cautela, presunção ou inconformismo abstrato. Além disso, a complementação posterior somente seria possível se expressamente assegurada pela Administração, com devolução integral e efetiva do prazo após a vista dos autos.

Portanto, o prazo recursal somente pode ser validamente iniciado após a efetiva disponibilização dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses da Requerente.

No presente caso, como a vista foi requerida em 28 de abril de 2026 e ainda não foi concedida, impõe-se o reconhecimento de que o prazo recursal deve ser suspenso ou, caso assim não se entenda, integralmente reaberto após a

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-](https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP)



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 68 de 76

disponibilização dos autos, garantindo-se ao Instituto Innovare prazo útil, pleno e compatível com o exercício do contraditório e da ampla defesa.

A providência é medida de legalidade, transparência e preservação da segurança jurídica do próprio chamamento público, pois assegura que eventual irresignação seja apresentada de forma técnica, documentada e submetida à apreciação da Administração antes da consolidação do resultado.

III. DA INCOERÊNCIA ENTRE O PRAZO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL E O PRAZO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO EDITAL

Além da ausência de disponibilização dos elementos indispensáveis à defesa da Requerente, há outro vício procedimental que merece ser enfrentado, ainda que de forma subsidiária: a divergência entre o prazo recursal indicado na publicação do Diário Oficial e aquele expressamente previsto no edital.

Conforme se verifica do extrato publicado no Diário Oficial do Município de Brodowski em 27 de abril de 2026, a Administração consignou que o prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar ocorreria entre os dias **28/04/2026 e 30/04/2026**, isto é, pelo período de apenas **03 dias úteis**.

Todavia, o próprio Edital do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, em seu item **22.1**, estabeleceu disciplina diversa e mais ampla, ao prever que as organizações sociais participantes poderiam interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas no prazo de **05 dias úteis**, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município.

A redação editalícia é expressa e não comporta interpretação restritiva. O prazo conferido às participantes foi de **05 dias úteis**, e não de 03 dias úteis. Assim, uma vez publicado o edital com essa regra específica, a Administração passou a ela se vincular, não podendo, no curso do procedimento, reduzir o prazo recursal por meio de simples extrato de publicação.

A questão não se resume a mero equívoco material irrelevante. A fixação de prazo inferior ao previsto no Edital restringe o exercício do direito de defesa das organizações participantes, especialmente em fase decisiva do procedimento

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-03EDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 69 de 76

seletivo, na qual se permite a impugnação da pontuação e da classificação preliminar.

O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração observe fielmente as regras que ela própria estabeleceu para reger o certame. O edital, uma vez publicado, converte-se na norma interna do procedimento, obrigando tanto os interessados quanto o Poder Público, que não pode dele se afastar em prejuízo da isonomia, da previsibilidade e da segurança jurídica.

Nessa perspectiva, impende trazer o ensinamento de Hely Lopes Meirelles acerca do princípio da vinculação ao edital. Leia-se:

*“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.** Assim, estabelecidas as regras do certame, tomam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento.”*

O ensinamento de Hely Lopes Meirelles demonstra preceito fundamental: o de que o edital de licitação serve como regramento interno que vincula as partes que dele dependem. A vinculação, por sua vez, dá-se não somente com relação aos participantes do certame, como também à própria Administração Pública.

O princípio, aliás, restou consagrado expressamente na Lei 14.133/2021, que em seu art. 5º, ressalta a sua importância ao processo licitatório, entre outros princípios, conforme se lê:

*“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da*

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0300>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 70 de 76

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

O comportamento de todos os envolvidos, então, deve fundar-se nos termos do edital, conformando-se às suas cláusulas, que servem, inclusive, como parâmetro para um julgamento objetivo, destacado, de igual modo, no art. 5º referido, o qual, aliás, é mote fundamental do princípio administrativo da impessoalidade. É justamente o que Marrara e Di Pietro ensinam:

"(...) A impessoalidade é desdobrada em subprincípios, com especial destaque para a objetividade e a igualdade (...) a objetividade impõe o agir racional, isento de subjetivismos por parte da Administração Pública em direção à finalidade pública que a move nos casos concretos. (...) Não se deve confundir objetividade com igualdade, definida, numa primeira perspectiva, como mandamento primário de tratamento isonômico formal (...) Em sentido material, porém, a isonomia permite que a Administração Pública busque equalizar a posição de pessoas desiguais quando essas diferenças gerarem vantagens significativas."

A vinculação ao edital, portanto, é o parâmetro objetivo que permite à Administração Pública julgar com impessoalidade, garantindo a igualdade formal e material entre os candidatos, o que se exige, como poder-dever, de suas decisões e atos administrativos.

No caso concreto, a redução prática do prazo recursal de **05 para 03 dias úteis** implica alteração substancial de regra procedimental previamente definida, sem retificação formal do Edital, sem justificativa específica, sem prévia ciência adequada das participantes e, sobretudo, em prejuízo direto ao exercício do contraditório.

Ainda que se alegue que determinada regra legal possa prever prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso em procedimentos submetidos à Lei n.º 14.133/2021, tal circunstância não afasta a necessidade de observância da regra editalícia concretamente adotada pela Administração. Se o Município, ao elaborar o edital, optou por conferir prazo mais amplo às participantes, vinculou-se a essa disciplina e deve aplicá-la de forma integral.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/RCSWT-JCU4W->



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 71 de 76

Não é juridicamente admissível que a Administração eleja prazo mais favorável no Edital e, posteriormente, no momento da publicação do resultado preliminar, passe a aplicar prazo menor, especialmente sem qualquer ato formal de retificação ou readequação do instrumento convocatório.

A conduta compromete a confiança legítima das participantes, que estruturaram sua atuação no certame a partir das regras editalícias originalmente publicadas. A previsibilidade dos prazos é elemento essencial à regularidade do procedimento, pois permite que as interessadas organizem sua defesa, examinem documentos, solicitem vistas, realizem análise técnica e apresentem razões recursais consistentes.

A inconsistência torna-se ainda mais grave quando analisada em conjunto com a ausência de acesso aos autos. Se já seria irregular reduzir o prazo editalício de 05 para 03 dias úteis, com maior razão revela-se ilegal fazê-lo em contexto no qual a Requerente sequer teve acesso aos documentos que fundamentaram a classificação preliminar.

Na prática, a publicação impôs à Requerente dupla restrição: de um lado, limitou indevidamente o prazo recursal em desconformidade com o Edital; de outro, fez correr esse prazo sem franquear vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tal cenário compromete a validade da fase recursal e impõe a correção imediata do procedimento.

Considerando que o resultado preliminar foi publicado em 27/04/2026, a contagem do prazo deveria observar o período de **05 dias úteis**, conforme previsto no item 22.1 do Edital, e não o intervalo reduzido de **28/04/2026 a 30/04/2026** indicado no Diário Oficial.

Mais do que isso, pelas razões expostas nos tópicos anteriores, a contagem somente poderia ter início de forma válida após a efetiva disponibilização dos autos e dos elementos indispensáveis à formulação do recurso.

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 72 de 76

Dessa forma, requer-se o reconhecimento da inconsistência da publicação realizada no Diário Oficial, na parte em que indicou prazo recursal inferior ao previsto no Edital, com a consequente retificação ou republicação do ato, assegurando-se às organizações participantes, em especial ao Instituto Innovare, o prazo integral de **05 dias úteis**, contado somente a partir da efetiva concessão de vista integral dos autos do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS.

IV. DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE VISTA INTEGRAL DOS AUTOS E DE DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO PRAZO RECURSAL

Diante do quadro exposto, a providência juridicamente adequada não é outra senão a concessão imediata de vista integral dos autos do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, com a consequente devolução integral do prazo recursal ao Instituto Innovare, a ser contado somente a partir do efetivo acesso aos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Como demonstrado, a publicação do resultado preliminar limitou-se a indicar a classificação e a pontuação global das organizações participantes, sem disponibilizar, de forma concomitante, os documentos, fundamentos, atas, relatórios, critérios individualizados e demais elementos que embasaram a avaliação realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

Essa circunstância impede o exercício substancial do direito de recurso, pois a Requerente não possui, até o presente momento, condições concretas de aferir se a pontuação atribuída à primeira colocada observou os critérios editalícios, se sua própria pontuação foi corretamente apurada, se houve aplicação isonômica dos parâmetros de julgamento ou se existem inconsistências técnicas capazes de alterar o resultado preliminar.

A situação se torna ainda mais relevante diante da diferença mínima de apenas 01 ponto entre a primeira colocada e o Instituto Innovare. Em um cenário tão estreito, qualquer equívoco na atribuição da pontuação, na valoração de documentos, na interpretação dos critérios editalícios ou na motivação do julgamento pode repercutir diretamente na classificação final do certame.

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 73 de 76

Por isso, a vista dos autos não constitui faculdade administrativa, tampouco providência acessória ou dispensável. Trata-se de pressuposto necessário para o exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao interessado a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O contrário equivaleria a esvaziar o conteúdo da garantia prevista no Edital e na Lei n.º 14.133/2021, transferindo à Requerente o ônus de elaborar recurso às cegas, sem conhecimento dos elementos que fundamentaram a classificação preliminar. Essa hipótese é incompatível com o devido processo administrativo, pois reduz o recurso a uma manifestação genérica, especulativa e desprovida dos elementos técnicos indispensáveis à adequada defesa.

Também não se pode admitir que a posterior disponibilização dos autos, caso venha a ocorrer apenas após o decurso parcial ou integral do prazo originalmente indicado, seja considerada suficiente para sanar o vício. O acesso tardio aos documentos não recompõe, por si só, o prejuízo processual já causado, especialmente quando não acompanhado da devolução integral do prazo para análise, elaboração e protocolo das razões recursais.

A concessão de vista deve ser útil. E somente será útil se acompanhada de prazo integral e adequado para que a Requerente possa examinar os autos, confrontar os documentos apresentados pelas demais participantes, verificar a motivação da pontuação atribuída, identificar eventuais inconsistências e, se for o caso, apresentar recurso de mérito tecnicamente fundamentado.

Desse modo, a medida necessária à preservação da legalidade do procedimento é a suspensão da fluência do prazo recursal ou, caso já se entenda iniciado o prazo, sua integral reabertura após a efetiva disponibilização dos autos. Essa devolução deverá observar o prazo de 05 dias úteis previsto no item 22.1 do Edital, e não o prazo reduzido indicado na publicação do Diário Oficial.

A providência ora requerida não representa privilégio ao Instituto Inovare, mas simples observância das regras do próprio certame e das garantias constitucionais aplicáveis aos processos administrativos. A Administração Pública,

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-](https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP)



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 74 de 76

ao conduzir procedimento competitivo, deve assegurar transparência, motivação, isonomia, publicidade e controle efetivo de seus atos, sobretudo em fase recursal.

Assim, enquanto não franqueada vista integral dos autos, com acesso à Ata de Avaliação e Julgamento, às propostas apresentadas, aos documentos das participantes, à matriz de pontuação, aos relatórios técnicos, pareceres, planilhas, critérios aplicados e demais fundamentos da classificação preliminar, não há como exigir da Requerente a interposição de recurso definitivo.

Por essas razões, requer-se que seja reconhecida a impossibilidade de fluência válida e útil do prazo recursal antes da efetiva concessão de vista integral dos autos, determinando-se a imediata disponibilização de todos os documentos que instruem o Chamamento Público n.º 001/2026/SMS e, após isso, a devolução integral do prazo de 05 dias úteis para apresentação das razões recursais, em estrita observância ao contraditório, à ampla defesa, à vinculação ao edital e ao devido processo administrativo.

V. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, como forma de se zelar pela fiel observância das normas legais, constitucionais e editalícias que regem o presente procedimento seletivo, requer-se seja acolhido o presente requerimento, a fim de que seja reconhecida a impossibilidade de fluência válida e útil do prazo recursal sem a prévia e efetiva disponibilização dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Instituto Innovare.

Dessa forma, requer-se a adoção das medidas corretivas necessárias no âmbito do Chamamento Público n.º 001/2026/SMS, especialmente para que seja franqueada à Requerente vista integral dos autos do Processo Administrativo n.º 0001/2026, com acesso à Ata de Avaliação e Julgamento, à memória de pontuação, aos documentos apresentados pelas organizações participantes, aos relatórios, pareceres, critérios efetivamente aplicados pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação e demais elementos que embasaram a classificação preliminar publicada em 27 de abril de 2026.

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 75 de 76

Requer-se, ainda, que, somente após a efetiva disponibilização integral dos autos, seja devolvido à Requerente o prazo recursal em sua integralidade, observando-se o período de **05 dias úteis** previsto no item **22.1** do Edital, e não o prazo reduzido indicado no extrato publicado no Diário Oficial, de modo a assegurar o exercício substancial do contraditório e da ampla defesa.

A medida se impõe porque a abertura de prazo recursal sem acesso aos documentos que fundamentaram a pontuação preliminar, especialmente em certame no qual a diferença entre a primeira colocada e o Instituto Inovare é de apenas 01 ponto, não se coaduna com o art. 165, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nem com os princípios da publicidade, da motivação, da transparência, da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao edital.

Assim, na conformação atualmente verificada, a fase recursal encontra-se comprometida, seja pela ausência de vista prévia e útil dos elementos indispensáveis à defesa, seja pela incoerência entre o prazo publicado no Diário Oficial e o prazo expressamente assegurado pelo Edital, razão pela qual se requer a correção do procedimento, com a suspensão ou desconsideração da fluência do prazo originalmente indicado e sua posterior reabertura integral após o acesso efetivo aos autos.

Ribeirão Preto, SP, terça-feira, 28 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GERALDO CESAR DO ROSARIO
CPF: [REDACTED]
Data: 29/04/2026 16:43:46 -03:00

INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

GERALDO CÉSAR ROSÁRIO

DIRETOR

Esse documento foi assinado por GERALDO CESAR DO ROSARIO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assindefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-0ZEDV-L45HP>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 05 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1546

Página 76 de 76



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RCSWT-JCU4W-GZEDV-L45HP

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GERALDO CESAR DO ROSARIO (CPF [REDACTED]) - INSTITUTO INNOVARE GESTAO EM SAUDE PUBLICA (CNPJ 06.258.092/0001-90) em 29/04/2026 16:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/RCSWT-JCU4W-GZEDV-L45HP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1546, ano X, veiculado em 05 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 05/05/2026 às 16:46:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7b7b-6e1f-42e6-baf5-a0>